

EDITAL DE LICITAÇÃO

MULTIENTIDADE

Exclusivo MEI/ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

1 - PRÊAMBULO

O Município de Paraíso, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 80.912.009/0001-08, torna público que realizará o seguinte processo licitatório:

Participantes:

- Município de Paraíso-SC, CNPJ 80.912.009/0001-08;
- Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.429.759/0001-00.

Regime legal:

- Lei nº 14.133/2021;
- Lei Complementar nº 123/2006;
- Legislação Municipal 2864/2023¹;

Modalidade e forma:

- Pregão Eletrônico

Critério de Julgamento:

- Menor Preço por item

Modo de Disputa:

- Aberto

Intervalo de lances:

- R\$ 0,01 (um centavo).

Plataforma:

- Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)

Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA:

- 28/08/2026, às 08h00min (horário de Brasília/DF)

Data/horário da sessão pública:

- 28/08/2026, às 08h01min (horário de Brasília/DF)

Data/horário limite para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA READEQUADA pelo licitante com a melhor proposta:

- Até 2 (duas) horas após a declaração da melhor proposta.

Condução do processo licitatório:

- A equipe de apoio, designada pelo Decreto 3234/25, dará suporte administrativo e operacional; o agente de contratação e pregoeiro, indicados pelo Decreto 3236/25, conduzirá os procedimentos licitatórios e negociações.

2 - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E ARLA 32,

¹<https://paraíso.atende.net/cidadao/pagina/atende.php?rot=1&aca=571&ajax=t&processo=viewFile&ajaxPrevent=1753201003817&file=2A1A052269A2321494C9EF0FDB9DC3E04C88ED9C&sistema=WPO&classe=UploadMidia>

DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS MOTORIZADAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO.

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	TOTAL
1	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO SAE 5W20, API SN OU SUPERIOR, PARA MOTORES A GASOLINA/ETANOL/FLEX. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 1 LITRO.	Frasco 1 L	7	R\$ 63,57	R\$ 444,99
2	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO SAE 0W30, API SN OU SUPERIOR, PARA MOTORES A GASOLINA/ETANOL/FLEX. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 1 LITRO.	Frasco 1 L	73	R\$ 70,28	R\$ 5.130,44
3	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL PARA TRANSMISSÕES E SISTEMAS HIDRÁULICOS, TIPO UTTO, GRAU SAE 10W-30, NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-4, INDICADO PARA TRANSMISSÕES, SISTEMAS HIDRÁULICOS, EMBREAGENS, TOMADAS DE FORÇA E FREIOS ÚMIDOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 20 LITROS.	Galão 20 L	47	R\$ 668,84	R\$ 31.435,48
4	ÓLEO HIDRÁULICO SAE 10W, INDICADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 20 LITROS.	Galão 20 L	11	R\$ 1.020,44	R\$ 11.224,84
5	ÓLEO HIDRÁULICO AW 68, PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS, ATENDENDO À NORMA DIN 51524. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 20 LITROS.	Galão 20 L	14	R\$ 558,49	R\$ 7.818,86
6	ÓLEO HIDRÁULICO ISO VG 68, INDICADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 20 LITROS.	Galão 20 L	64	R\$ 573,15	R\$ 36.681,60
7	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40, API CI-4 OU SUPERIOR, PARA MOTORES A DIESEL. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 20 LITROS.	Galão 20 L	54	R\$ 559,15	R\$ 30.194,10
8	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CJ-4 OU SUPERIOR PARA MOTORES A DIESEL. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 20 LITROS.	Galão 20 L	28	R\$ 605,15	R\$ 16.944,20
9	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CK-4 OU SUPERIOR PARA MOTORES A DIESEL. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 20 LITROS.	Galão 20 L	16	R\$ 690,58	R\$ 11.049,28
10	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90, API GL-5, PARA DIFERENCIAIS, EIXOS E SISTEMAS DE TRANSMISSÃO QUE EXIJAM ESSA ESPECIFICAÇÃO. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 20 LITROS.	Galão 20 L	13	R\$ 679,63	R\$ 8.835,19
11	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90, API GL-5, PARA DIFERENCIAIS, EIXOS E SISTEMAS DE TRANSMISSÃO QUE EXIJAM ESSA ESPECIFICAÇÃO. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 1 LITRO.	Frasco 1 L	120	R\$ 40,91	R\$ 4.909,20
12	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40, API SN OU SUPERIOR, PARA MOTORES A GASOLINA/ETANOL/FLEX. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 1 LITRO.	Frasco 1 L	78	R\$ 40,50	R\$ 3.159,00
13	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO SAE 0W20, API SP OU SUPERIOR, PARA MOTORES A GASOLINA/ETANOL/FLEX. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 1 LITRO.	Frasco 1 L	89	R\$ 40,14	R\$ 3.572,46
14	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO SAE 5W30, API SN OU SUPERIOR, PARA MOTORES A GASOLINA/ETANOL/FLEX. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 1 LITRO.	Frasco 1 L	120	R\$ 37,60	R\$ 4.512,00
15	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO SAE 5W30, ACEA C2/C3, PARA MOTORES A DIESEL. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 1 LITRO.	Frasco 1 L	132	R\$ 57,05	R\$ 7.530,60
16	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO SAE 5W40, API SN OU SUPERIOR, PARA MOTORES A GASOLINA/ETANOL/FLEX. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 1 LITRO.	Frasco 1 L	26	R\$ 41,45	R\$ 1.077,70
17	ÓLEO LUBRIFICANTE 2T PARA MOTORES A GASOLINA DE ALTA ROTAÇÃO (MOTOSSERRAS E ROÇADEIRAS). PADRÃO API TC,	Frasco 500 mL	168	R\$ 45,90	R\$ 7.711,20

	REQUISITO PARA USO NA PROPORÇÃO 1:50. EMBALAGEM ORIGINAL DE 500 ML.				
18	ARLA 32 – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO PARA VEÍCULOS COM MOTOR A DIESEL, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR ISO 22241 E COM A PORTARIA INMETRO Nº 213/2021, COM REGISTRO ATIVO E SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 20 LITROS.	Galão 20 L	50	R\$ 109,91	R\$ 5.495,50
					TOTAL: R\$ 197.726,64

1 Fundamentação do Objeto:

- Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I).
- Termo de Referência – TR (ANEXO II).

2 Valor do Objeto:

- O valor total estimado do objeto é de **R\$ 197.726,64 (cento e noventa e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme pesquisa de preços e planilha de formação de preços que integram o processo administrativo.
- Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o valor estimado constitui o limite máximo de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados. As aquisições ocorrerão de forma parcelada, mediante Ordens de Compra emitidas conforme a necessidade do Município de Paraíso/SC e do Fundo Municipal de Saúde.

3 Subcontratação:

- Conforme definido no Termo de Referência, não será permitida a subcontratação.

4 Contagem dos prazos

- Os prazos previstos nesta contratação observarão as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, sendo contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de forma contínua; os prazos em meses ou anos, de data a data; e os prazos em dias úteis considerarão apenas os dias em que houver expediente administrativo no órgão ou entidade competente. Quando houver menção expressa a prazos em horas ou dias úteis, a contagem será limitada a esses períodos específicos. Salvo disposição em contrário, considera-se como dias a quo o primeiro dia útil subsequente à disponibilização da informação na internet. Caso o vencimento coincida com dia em que não haja expediente, ou este seja encerrado antes da hora normal, o prazo ficará automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil seguinte. Na contagem de prazos por meses, caso o mês final não possua o dia correspondente ao de início, será considerado como termo final o último dia do referido mês.

3 - PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- Os recursos serão oriundos de recursos próprios, e indicados em cada ordem de compra.

4 - IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido exclusivamente por meio da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.
- As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente no ambiente da licitação, dentro da própria plataforma do Portal de Compras Públicas, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura da sessão.
- Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5. DO CREDENCIAMENTO

- O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO em sua FORMA ELETRÔNICA.
- O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br;
- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este

Pregão.

4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

2. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, os proponentes deverão:

a. Apresentar Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, comprovando que a empresa está enquadrada como "ME, EPP ou MEI".

3. O presente processo licitatório será destinado à participação exclusiva de microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor estimado dos itens é inferior ao limite legal de R\$ 80.000,00. A adoção da exclusividade não compromete a competitividade, considerando a existência de fornecedores enquadrados nesses portes com capacidade técnica para atender integralmente ao objeto, o qual será contratado por item, com critério de julgamento menor preço por item, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

7 - VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

São vedados de disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

1. Agentes públicos de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme a legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º).
2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I, c/c § 3º).
3. Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º).
4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III).
Obs. 1: Este impedimento também é aplicável ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).
5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV).
6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V).
7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI).

8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º).
9. Impedimento de empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV).
10. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.).
11. Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

8 - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

1. Para a finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará o tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e zelar pela proteção de dados e privacidade, responsabilizando-se por isso.
2. O LICITANTE obriga-se, durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais necessário, conforme este edital.
3. O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o farão de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
4. É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame para finalidade distinta da participação neste.
5. O LICITANTE fica obrigado a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
6. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais.
7. O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto à proteção e uso dos dados pessoais.
8. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor, e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.
9. As cláusulas de proteção de dados deste edital permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada a vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
10. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame deverão seguir um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurar adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais em sua estrutura organizacional.
11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) deverão informar ao MUNICÍPIO os dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

9. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

1. Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
 - o I – No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
 - o II – No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
2. Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):
 - o I – Sociedade empresária;
 - o II – Sociedade simples;
 - o III – Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
 - o IV – Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:
 - a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;
 - b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.
3. Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam:
 - o I – Ao Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;
 - o II – Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).
4. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).
5. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.
6. O presente processo licitatório concederá os benefícios de participação exclusiva previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor estimado dos itens é inferior ao limite legal de R\$ 80.000,00, havendo no mercado fornecedores enquadrados como MEI, ME ou EPP com capacidade técnica para atender às especificações do certame, de modo que a adoção da exclusividade fortalece os pequenos empreendedores sem comprometer a competitividade nem a obtenção da proposta mais vantajosa, atendendo ao interesse público.

10. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 1) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV).
- 2) A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V).
- 3) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º).
- 4) Na fase de habilitação:
 - I – TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte);
 - II – ECONÔMICO-FINANCEIRA:
 - o a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte);
 - o b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º); o referido

acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º).

5) A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º):

- I – Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);
- II – Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

11. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

1) Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I – A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

- o a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;
- o b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- o c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

II – A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III – Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV – O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2) Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X (art. 42 ao 67-A), na Seção IV do Capítulo XI (art. 73 e 73-A), e no Capítulo XII (art. 74 ao 75-B) da referida Lei Complementar.

12. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

1. Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

- I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);
- III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
- VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

13. FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

1. Para este certame, a sequência das fases será (art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021):

- o **1º PROPOSTA;**
- o **2º HABILITAÇÃO.**

2. A fase **RECURSAL** será única (art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021).
3. Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:
 - I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
 - II - Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;
 - III - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021);
 - IV - Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;
 - V - Apresentar proposta com validade mínima de 60 dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.
4. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.
 - 4.1) Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
 - 4.2) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.
 - 4.3) No caso de a desconexão do agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio do Portal de Compras Públicas.
5. Quanto aos lances:
 - I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, decrescentes sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;
 - II - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa.
6. **MODO DE DISPUTA:** ABERTO.

14. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- a. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - I - Valor unitário e total para cada item em moeda corrente nacional;
 - II - Marca de cada item ofertado;
 - III - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações específicas do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- b. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- c. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- d. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- e. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.
- f. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

15. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 1) A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
- 2) Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021):
 - I - Contiverem vícios insanáveis;

- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
 - V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- 3) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.
- 4) Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- I - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 5) Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6) O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 8) O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9) Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO".
- 10) Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 11) Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 12) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 13) A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.
- 14) A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.
- 15) Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 16) Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) A PREGOEIRA poderá admitir o reinício da disputa aberta.
- 17) Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.
- 18) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 19) Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 20) No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 21) Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 22) Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 23) Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 24) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 28 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 29 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 30 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021):
- I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
 - III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
 - IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.
- 31) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
- I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
 - II - Empresas brasileiras;
 - III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).
- 32) Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021).
- 33) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
- 34) A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
- 35) Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 36) A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 37) Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 1) Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 2) Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- I - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 3) Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 4) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;
- 5) A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- I - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira;
- II - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7) Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8) A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- I - Nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9) Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

17. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

1. Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
2. A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>
3. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do fornecedor, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).
4. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

18. DA HABILITAÇÃO

1. Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na data e hora informadas no preâmbulo:
 - 1.1. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.
2. Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da **Lei Complementar nº 123/2006**:
 - I. Deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43);

- II. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para:
- Regularização da documentação;
 - Pagamento ou parcelamento do débito;
 - Emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º);
- III. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará:
- Decadência do direito à contratação;
 - Aplicação de sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**;
 - Possibilidade de convocação de licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogação da licitação (art. 43, §2º).
3. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em caso de diligência, para (art. 64 da **Lei nº 14.133/2021**):
- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 3.1. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1º da **Lei nº 14.133/2021**).
4. **Documentos a serem apresentados:**
- 4.1. **Pessoa Jurídica:**
- Declaração Unificada (ANEXO III);
 - Habilitação Jurídica** (art. 66 da **Lei nº 14.133/2021**):
 - Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:
 - Estatuto ou contrato social;
 - Ato constitutivo;
 - Registro comercial;
 - Decreto de autorização.
 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista** (art. 68 da **Lei nº 14.133/2021**):
 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - Habilitação Econômico-Financeira** (art. 69 da **Lei nº 14.133/2021**):
 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
5. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, **quando solicitado pelo Pregoeiro**, ficha técnica, catálogo, documento do fabricante ou importador, registro público ou outro documento idôneo necessário à comprovação das características do produto ofertado. A documentação deverá permitir verificar, conforme o respectivo item:
- viscosidade;
 - classificação de desempenho;
 - campo de aplicação;
 - característica ou composição técnica expressamente exigida;
 - capacidade da embalagem;
 - fabricante, produtor ou importador;
 - registro ativo perante a ANP, quando exigível;
 - conformidade e registro perante o Inmetro, no caso do ARLA 32;
 - demaís características técnicas expressamente estabelecidas na descrição do item.
6. A Administração poderá realizar diretamente consulta às bases públicas da ANP, do Inmetro ou de outro órgão competente para confirmação das informações apresentadas.
7. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e

assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

19. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1) A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada toda preenchida conforme MODELO ANEXO IV, no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

- I - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- II - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

2) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

- I - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

3) Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

- I - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

4) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

20. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

1. Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

- I. Julgamento das propostas;
- II. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III. Anulação ou revogação da licitação;
- IV. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

2. Se apresentado recurso em virtude do disposto nos itens I ou II do tópico anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, §1º da Lei nº 14.133/2021):

- I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação/inabilitação ou, no caso de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

- II. A apreciação dar-se-á em fase única.

3. O recurso para os casos indicados no item 1:

- I. Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, §2º, Lei nº 14.133/2021);

- II. Apresentado o recurso, inicia-se o prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, §4º, Lei nº 14.133/2021);

- III. Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que editou o ato ou decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 165, §2º, primeira parte);

- IV. Se não reconsiderar o ato ou decisão, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, §2º, segunda parte);

- V. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, §3º, Lei nº 14.133/2021).

4. Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação (art. 165, § 1º, Lei nº 14.133/2021).
5. Quando aplicada sanção prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
 - I. Cabe recurso (art. 166, Lei nº 14.133/2021):
 - a) Sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei;
 - b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação;
 - c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
 - d) Se não houver reconsideração da decisão, o recurso será encaminhado com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - II. Cabe pedido de reconsideração (art. 167, Lei nº 14.133/2021):
 - a) Sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei;
 - b) Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação;
 - c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
6. Sobre recursos e pedidos de reconsideração:
 - I. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, caput, Lei nº 14.133/2021);
 - II. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com informações necessárias (art. 168, parágrafo único, Lei nº 14.133/2021);
 - III. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º, Lei nº 14.133/2021).

21. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 1) A sessão pública poderá ser reaberta:
 - I - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
 - II - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 2) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - I - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - II - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - II - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - III - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - IV - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.
2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
3. O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.
5. A anulação do processo de contratação induz à da ata de registro de preços e/ou do contrato.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1) Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- I - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- II - Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- III - Será incluído, podendo ser na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;
 - a) Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.
- IV - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- V - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços será respeitada nas contratações;
- VI - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;
- VII - O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata no prazo de 05 dias, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município;
- VIII - É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- IX - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:
 - a) Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - b) Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- X - Conforme art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;
- XI - A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XII - O compromisso de que trata o item X também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XIII - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- XIV - Conforme art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços;
- XV - O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XVI - O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos);
- XVII - Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

- XVIII -** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores;
- XIX -** A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados;
- XX -** O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa;
- XXI -** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:
- a)** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
 - b)** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- XXII -** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
- a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
 - c)** Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- XXIII -** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a)** Por razão de interesse público;
 - b)** A pedido do fornecedor;
 - c)** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - d)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
 - e)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - f)** Sofrer sanção prevista no inciso III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou
 - g)** For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.
- XXIV -** O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa
- XXV -** Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

24. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

2) GESTÃO DO CONTRATO

O gestor será Aline A.B. Wingert.

2) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O fiscal cada Secretaria indicará o seu fiscal específico na respectiva Ordem de Compra. Na ausência de indicação formal, considerar-se-á como fiscal o próprio Secretário da pasta.

25. PAGAMENTO DO OBJETO

1. A conferência e a medição do fornecimento serão realizadas individualmente para cada Ordem de Compra, considerando exclusivamente os produtos efetivamente entregues e recebidos definitivamente pela Administração, após a verificação de sua quantidade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta aceita e na respectiva Ordem de Compra.

2. O valor devido corresponderá às quantidades efetivamente recebidas e definitivamente aceitas pela Administração, multiplicadas pelos respectivos preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços.
3. O pagamento será efetuado após a conferência da documentação apresentada, o ateste da fiscalização e a regular liquidação da despesa, observadas as disposições legais e contratuais. Não haverá pagamento antecipado, nem pagamento por serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou fora dos prazos estabelecidos.
4. Todos os itens constantes na nota fiscal deverão corresponder fielmente aos itens constantes no edital, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Ordem de Compra, incluindo, obrigatoriamente, a descrição do item, quantidade, unidade de medida, valor unitário e valor total. Havendo qualquer divergência, a nota fiscal será recusada até a devida correção, não se iniciando o prazo para pagamento.
5. Nos termos do Decreto Municipal nº 2.864/2023, Seção V (Pagamentos), a liquidação e o pagamento das despesas observarão os procedimentos e prazos estabelecidos pela contabilidade da Prefeitura Municipal de Paraíso/SC, especialmente:
 - prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a liquidação da despesa, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
 - os pagamentos aos fornecedores do Município serão agrupados por período e realizados pela Tesouraria, em conjunto com a Contadoria Geral do Município;
 - quando se referirem a fornecedores que atendam simultaneamente a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde, os pagamentos serão efetuados até a quarta-feira subsequente, referentes às notas fiscais liquidadas na semana anterior, respeitada rigorosamente a ordem cronológica de liquidação e a disponibilidade financeira das respectivas fontes de recursos.

26. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021:
 - I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III** - Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - VII** - Retardar a execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
 - IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública).
2. Sanções aplicáveis às infrações acima:
 - I** - Advertência (art. 156, § 2º);
 - II** - Multa de 30% do valor do contrato (qualquer infração, art. 156, § 3º);
 - III** - Impedimento de licitar e contratar no Município de Paraíso, por até 3 anos (infrações II, III, IV, V, VI, VII);
 - IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em todos os entes federativos, de 3 a 6 anos (infrações VIII, IX, X, XI, XII).
3. Para aplicação das sanções, serão considerados:
 - I** - A natureza e gravidade da infração cometida;
 - II** - As peculiaridades do caso concreto;
 - III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV** - Os danos à Administração Pública;
 - V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.
4. Para aplicação das sanções (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021):

- I - No caso de infrações indicadas nos incisos II e III do item 1, será facultada defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contados da intimação;
- II - A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 5 dias.
- III - Nos incisos III e IV do item 1, será instaurado processo de responsabilização, conduzido por comissão de servidores estáveis.
5. Se a multa aplicada e as indenizações forem superiores ao valor devido pela Administração, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).
 6. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).
 7. Atos lesivos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos que sejam também tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observada a legislação aplicável.
 8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
 9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
 10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).
 11. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).
 12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Paraíso, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):
 - I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
 - II - Pagamento da multa;
 - III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.
- 12.1)** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1) É facultado ao agente de contratação ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 2) Sobre a contagem dos prazos:
 - I - Sempre observará o art. 183 da Lei nº 14.133/2021;
 - II - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.
- 3) Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:
 - I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
 - II - Página do Município de Paraíso

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM

IV - Jornal diário de grande circulação local

3.1) O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

4) São anexos deste edital:

I - Estudo Técnico Preliminar – ETP

II - Termo de Referência – TR

III – Declaração unificada

IV – Modelo de Proposta Final.

V – Minuta da Ata.

5) Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

6) As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca São Miguel do Oeste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Paraíso, 14 de agosto de 2026.



GILBERTO BELEGANTE
Prefeito Municipal de Paraíso/SC

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E ARLA 32, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS MOTORIZADAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO.

Descrição da necessidade

O Município de Paraíso/SC e o Fundo Municipal de Saúde necessitam assegurar o fornecimento contínuo de óleos lubrificantes e ARLA 32 destinados à manutenção e ao adequado funcionamento da frota municipal, abrangendo veículos leves e pesados, máquinas, equipamentos e ferramentas motorizadas utilizados pelas diversas Secretarias Municipais.

A necessidade decorre do uso permanente desses bens nas atividades administrativas e na execução dos serviços públicos, sendo os produtos utilizados em manutenções preventivas e corretivas, trocas periódicas e demais intervenções necessárias à conservação e ao funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos.

A demanda abrange diferentes tipos e especificações de lubrificantes, em razão da diversidade da frota e dos equipamentos existentes, devendo cada produto atender à aplicação e às características técnicas correspondentes.

Os quantitativos estimados foram definidos mediante levantamento realizado junto às Secretarias de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Infraestrutura e Saúde, considerando os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas motorizadas sob responsabilidade de cada setor e suas respectivas necessidades de utilização. O levantamento e a memória de cálculo serão anexados ao processo para demonstrar a origem dos quantitativos adotados.

Considerando que os produtos são comercializados em embalagens com capacidades definidas e que o consumo efetivo pode variar conforme a utilização da frota e a necessidade de manutenção durante o período, os quantitativos foram consolidados de forma estimativa, com os arredondamentos necessários para adequação às unidades de fornecimento, sem pretensão de representar consumo exato ou obrigação de aquisição integral.

Justificativa da necessidade

A aquisição mostra-se necessária para garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais e pelo Fundo Municipal de Saúde, uma vez que veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas motorizadas dependem da utilização de lubrificantes adequados e, quando aplicável, de ARLA 32 para seu regular funcionamento.

A indisponibilidade desses produtos pode comprometer a realização das manutenções necessárias, ocasionar a paralisação de veículos e equipamentos e afetar diretamente a prestação dos serviços públicos que dependem da frota municipal, especialmente aqueles relacionados ao transporte, manutenção de vias e espaços públicos, serviços agrícolas, educação, saúde, assistência social e demais atividades administrativas e operacionais.

A necessidade de realização de nova contratação também decorre do cancelamento da ata de registro de preços anteriormente disponibilizada pelo CONDER para parte dos produtos necessários ao Município, não havendo previsão de disponibilização de nova ata capaz de atender às demandas levantadas. Torna-se, portanto, necessária a adoção de procedimento próprio pelo Município para assegurar o abastecimento regular desses materiais.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza da demanda, tendo em vista que o consumo ocorre de forma parcelada ao longo do período, de acordo com as manutenções efetivamente necessárias, sem que seja possível definir previamente as datas e as quantidades exatas de cada fornecimento. O registro permitirá que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade de cada Secretaria, mediante solicitações específicas e dentro dos quantitativos máximos estimados.

A consolidação das necessidades das diferentes Secretarias em um único procedimento também permite padronizar as especificações dos produtos, organizar o planejamento das aquisições e atender conjuntamente às demandas da Administração Municipal e do Fundo Municipal de Saúde, preservando a aquisição apenas das quantidades efetivamente necessárias durante a vigência da ata.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar condições adequadas para a manutenção da frota e dos equipamentos públicos, evitando descontinuidade das atividades municipais e possibilitando o fornecimento

parcelado dos produtos de acordo com a demanda efetivamente verificada durante o período de vigência do registro de preços.

2. ALINHAMENTO COM PCA

O Município de Paraíso/SC não possui Plano de Contratações Anual – PCA formalmente instituído e vigente. Dessa forma, não há previsão específica da presente contratação em PCA, considerando o disposto no art. 12, inciso VII, e no art. 18, caput e § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A demanda encontra-se, contudo, alinhada ao planejamento da Administração Municipal, tendo em vista a necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e parcelado de óleos lubrificantes e ARLA 32 destinados aos veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas motorizadas utilizados pelas diversas Secretarias Municipais e pelo Fundo Municipal de Saúde de Paraíso/SC.

A contratação integra o planejamento das necessidades de manutenção e funcionamento da frota e dos equipamentos públicos, cujos quantitativos foram estimados a partir de levantamento realizado junto aos setores responsáveis, considerando os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas existentes e as respectivas necessidades de consumo durante o período projetado.

O fornecimento pretendido busca assegurar a realização das manutenções preventivas e corretivas, das trocas periódicas de lubrificantes e do abastecimento de ARLA 32 nos veículos que o utilizam, contribuindo para a conservação dos bens públicos, para a redução do risco de paralisações e para a continuidade dos serviços prestados pelas diversas áreas da Administração Municipal.

A inexistência de PCA formalmente instituído não afasta o dever de planejamento da contratação, o qual é observado no presente processo mediante a elaboração do Documento de Formalização da Demanda, deste Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da estimativa dos quantitativos, da pesquisa de preços e dos demais documentos que compõem a fase preparatória da contratação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar o fornecimento de óleos lubrificantes e ARLA 32 destinados à manutenção e ao adequado funcionamento da frota de veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas motorizadas das diversas Secretarias do Município de Paraíso/SC e do Fundo Municipal de Saúde, observadas as especificações técnicas, aplicações, unidades de fornecimento e quantitativos definidos para cada item.

Os produtos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

I – corresponder integralmente à viscosidade, classificação de desempenho, aplicação, composição, capacidade da embalagem e demais características técnicas estabelecidas na especificação de cada item;

II – ser fornecidos em embalagem original do fabricante, nova, lacrada, inviolada, íntegra e sem sinais de vazamento, avaria, adulteração, contaminação, fracionamento ou reenvase;

III – apresentar no rótulo ou na embalagem identificação legível da marca, fabricante ou importador, denominação do produto, especificação técnica, volume líquido, número do lote e demais informações exigidas pela regulamentação pertinente;

IV – os óleos lubrificantes sujeitos a registro perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP deverão possuir registro ativo e regular na data do fornecimento, observada a regulamentação vigente;

V – os produtos dispensados de registro perante a ANP deverão atender integralmente às normas técnicas e regulamentares correspondentes à sua classificação e aplicação;

VI – o ARLA 32 deverá atender à ABNT NBR ISO 22241 e à regulamentação vigente do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, possuir registro ativo e ostentar a identificação de conformidade exigida para sua comercialização;

VII – os produtos deverão ser compatíveis com a aplicação expressamente indicada em cada item, não sendo admitida a substituição por produto de viscosidade, classificação de desempenho, finalidade ou característica técnica diversa da especificada;

VIII – quando o fabricante estabelecer prazo de validade para o produto, este deverá estar vigente na data da entrega e constar de forma legível na embalagem;

IX – não será admitido o fornecimento de produtos adulterados, contaminados, reenvasados, fracionados em embalagem diversa da original do fabricante ou que apresentem qualquer característica que comprometa sua qualidade, procedência ou utilização;

X – o fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Compra, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados;

XI – cada Ordem de Compra deverá ser atendida integralmente no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do seu recebimento pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços;

XII – os produtos deverão ser entregues no local indicado na respectiva Ordem de Compra, dentro do Município de Paraíso/SC, ficando todos os custos de transporte, frete, carga, descarga, seguro e demais despesas necessárias ao fornecimento incluídos no preço registrado;

XIII – não será admitido condicionamento do fornecimento a valor mínimo de pedido ou a quantidade mínima superior à unidade de fornecimento estabelecida para o respectivo item;

XIV – a marca e o fabricante de cada produto ofertado deverão ser identificados na proposta, de modo a possibilitar a verificação objetiva do atendimento às especificações técnicas e, nos casos sujeitos a registro ou certificação obrigatória, a conferência da regularidade do produto perante o órgão competente.

Não será estabelecida marca ou fabricante específico como condição de participação ou fornecimento, devendo ser admitidos produtos de qualquer fabricante que atendam integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade e conformidade definidos para cada item, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas no processo.

O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência da quantidade solicitada, da correspondência com a marca e o produto ofertados, das especificações técnicas do respectivo item, da integridade e originalidade das embalagens, da identificação do lote e, quando exigível, da regularidade do registro ou certificação perante o órgão competente.

Os produtos que forem entregues em desacordo com as especificações, apresentarem embalagem violada ou avariada, divergência de quantidade, irregularidade de registro ou qualquer outra desconformidade deverão ser recusados e substituídos pela fornecedora, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo que será estabelecido no Termo de Referência.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para definição da solução mais adequada ao atendimento da necessidade, foram consideradas as alternativas disponíveis para o fornecimento de óleos lubrificantes e ARLA 32 destinados à frota de veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas motorizadas das diversas Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso/SC.

Os produtos pretendidos possuem características usuais de mercado e são comercializados por diversos fornecedores do ramo de lubrificantes, peças automotivas, distribuidores e estabelecimentos especializados, inexistindo, em princípio, necessidade de desenvolvimento de solução específica ou contratação de fornecedor exclusivo. As especificações foram definidas conforme as aplicações efetivamente necessárias à frota e aos equipamentos municipais, contemplando diferentes viscosidades, classificações de desempenho, aplicações e volumes de embalagem.

No levantamento das alternativas disponíveis foram consideradas as seguintes possibilidades:

I – utilização de Ata de Registro de Preços de outro órgão ou entidade:

O Município vinha utilizando solução disponibilizada pelo CONDER para atendimento de parte dessa demanda. Contudo, a respectiva Ata de Registro de Preços foi cancelada, não havendo, até o momento, previsão de disponibilização de nova ata que contemple os produtos e quantitativos necessários. Dessa forma, essa alternativa não assegura o atendimento regular e contínuo da demanda municipal.

II – realização de aquisições isoladas conforme o surgimento de cada necessidade:

A realização de procedimentos independentes para cada Secretaria, tipo de produto ou necessidade de reposição não se mostra a alternativa mais eficiente, considerando que se trata de demanda recorrente e distribuída ao longo do exercício. Essa forma de contratação implicaria multiplicação de procedimentos administrativos, maior custo operacional e risco de descontinuidade do fornecimento, especialmente nos casos de manutenção não programada.

III – aquisição integral e formação de estoque para todo o período estimado:

A aquisição antecipada da totalidade dos quantitativos também não se apresenta como solução adequada. Embora exista consumo previsível, a utilização efetiva de cada tipo de produto depende da quilometragem, das horas trabalhadas, das manutenções realizadas, da intensidade de utilização de cada veículo, máquina ou equipamento e de situações imprevistas. Além disso, a formação de grande estoque exigiria espaço adequado para armazenamento e aumentaria os riscos relacionados à guarda, deterioração, perda, vazamento e aquisição de produtos que eventualmente não fossem consumidos no período projetado.

IV – realização de procedimento próprio mediante Sistema de Registro de Preços:

A realização de licitação própria para registro de preços apresenta-se como a alternativa mais adequada às características da demanda. O modelo permite registrar os quantitativos máximos estimados e realizar aquisições parceladas somente quando houver necessidade, mediante emissão de Ordens de Compra, sem obrigar a Administração à aquisição integral das quantidades registradas.

A solução também possibilita consolidar em um único procedimento as necessidades das diversas Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde, mantendo especificações distintas para cada tipo de óleo lubrificante e para o ARLA 32, de acordo com as características e exigências dos veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas existentes.

O levantamento realizado junto às Secretarias identificou necessidade de produtos destinados a motores a gasolina, etanol e flex, motores diesel, sistemas hidráulicos, transmissões e diferenciais, ferramentas e equipamentos com motores dois tempos, além de ARLA 32 para veículos diesel que utilizam sistema de redução catalítica. A análise do mercado também demonstrou a existência de fornecedores capazes de comercializar os produtos pretendidos. Foram identificados preços praticados por fornecedores do mercado e em contratações públicas disponíveis no Compras.gov.br, evidenciando a existência de mercado competitivo para os itens. A pesquisa específica de preços será utilizada na etapa própria para definição do valor estimado da contratação.

Solução adotada

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a realização de **procedimento licitatório próprio, mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração**, constitui a solução mais adequada, por permitir atendimento continuado às diversas Secretarias, reduzir a necessidade de formação de estoques elevados, adequar as aquisições ao consumo efetivo e possibilitar competição entre fornecedores aptos a atender às especificações técnicas estabelecidas.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada a partir de levantamento realizado junto às diversas Secretarias do Município de Paraíso/SC e ao Fundo Municipal de Saúde, considerando os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas motorizadas existentes e as respectivas necessidades de utilização de óleos lubrificantes e ARLA 32.

Para a definição dos quantitativos foram consideradas as características e especificações dos produtos utilizados em cada veículo, máquina ou equipamento, contemplando óleos destinados a motores a gasolina, etanol e flex, motores diesel, sistemas hidráulicos, transmissões e diferenciais, motores de dois tempos, além de ARLA 32 para os veículos que necessitam desse produto.

O levantamento foi realizado de forma individualizada, relacionando a necessidade identificada para cada setor e consolidando posteriormente os quantitativos em uma única estimativa destinada a atender toda a Administração Municipal.

As quantidades apuradas não representam consumo obrigatório ou exato, mas uma projeção das necessidades para o período da contratação. Considerando que o consumo efetivo pode variar em função da quilometragem percorrida, das horas de utilização das máquinas e equipamentos, da frequência das manutenções, das condições de operação e de outras situações próprias da utilização da frota, foram realizados ajustes e arredondamentos nos quantitativos inicialmente apurados.

Os arredondamentos também consideraram as unidades comerciais de fornecimento de cada produto, especialmente as embalagens de 1 litro, 500 ml e 20 litros, de forma a estabelecer quantitativos compatíveis com a forma usual de comercialização dos itens e evitar estimativas baseadas em frações de embalagens.

A estimativa consolidada compreende 18 (dezoito) itens, correspondentes a diferentes especificações e aplicações, totalizando 1.110 (mil cento e dez) unidades de fornecimento, equivalentes a aproximadamente 6.669 (seis mil seiscentos e sessenta e nove) litros de produtos.

A memória de cálculo e o levantamento detalhado por Secretaria, veículo, máquina, equipamento ou ferramenta serão juntados ao processo administrativo, permitindo a identificação da origem dos quantitativos e demonstrando os critérios utilizados para sua formação.

Por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, os quantitativos estabelecidos correspondem aos limites estimados para atendimento da demanda, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Nº	Descrição básica	Descrição completa	Aplicação	Und	Qtde Litros	Qtde Und
1	ÓLEO SAE 5W20 - MOTOR GASOLINA/ÁLCOOL - 1 L	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO SAE 5W20, API SN OU SUPERIOR, PARA MOTORES A GASOLINA/ETANOL/FLEX. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 1 LITRO.	Motor a gasolina/álcool	Frasco 1 L	7	7
2	ÓLEO SAE 0W30 - MOTOR GASOLINA/ÁLCOOL - 1 L	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO SAE 0W30, API SN OU SUPERIOR, PARA MOTORES A GASOLINA/ETANOL/FLEX. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 1 LITRO.	Motor a gasolina/álcool	Frasco 1 L	73	73
3	ÓLEO SAE 10W30 API GL-4 - HIDRÁULICO/TRANSMISSÃO - 20 L	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL PARA TRANSMISSÕES E SISTEMAS HIDRÁULICOS, TIPO UTTO, GRAU SAE 10W-30, NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-4, INDICADO PARA TRANSMISSÕES, SISTEMAS HIDRÁULICOS, EMBREAGENS, TOMADAS DE FORÇA E FREIOS ÚMIDOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 20 LITROS.	Sistemas hidráulicos e de transmissão; não se aplica a motor	Galão 20 L	940	47
4	ÓLEO HIDRÁULICO SAE 10W - 20 L	ÓLEO HIDRÁULICO SAE 10W, INDICADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 20 LITROS.	Sistema hidráulico; não se aplica a motor	Galão 20 L	220	11
5	ÓLEO HIDRÁULICO AW 68 - 20 L	ÓLEO HIDRÁULICO AW 68. PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS, ATENDENDO À NORMA DIN 51524. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 20 LITROS.	Sistema hidráulico; não se aplica a motor	Galão 20 L	280	14
6	ÓLEO HIDRÁULICO ISO VG 68 - 20 L	ÓLEO HIDRÁULICO ISO VG 68, INDICADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 20 LITROS.	Sistema hidráulico; não se aplica a motor	Galão 20 L	1.280	64
7	ÓLEO SAE 15W40 API CI-4 - MOTOR DIESEL - 20 L	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40, API CI-4 OU SUPERIOR, PARA MOTORES A DIESEL. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 20 LITROS.	Motor a diesel	Galão 20 L	1.080	54

8	ÓLEO SAE 15W40 API CJ-4 OU SUPERIOR - MOTOR DIESEL - 20 L	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CJ-4 OU SUPERIOR PARA MOTORES A DIESEL. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 20 LITROS.	Motor a diesel	Galão 20 L	560	28
9	ÓLEO SAE 15W40 API CK-4 OU SUPERIOR - MOTOR DIESEL - 20 L	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CK-4 OU SUPERIOR PARA MOTORES A DIESEL. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 20 LITROS.	Motor a diesel	Galão 20 L	320	16
10	ÓLEO SAE 90 API GL-5 - DIFERENCIAIS/TRANSMISSÃO - 20 L	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90, API GL-5, PARA DIFERENCIAIS, EIXOS E SISTEMAS DE TRANSMISSÃO QUE EXIJAM ESSA ESPECIFICAÇÃO. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 20 LITROS.	Diferenciais e transmissão; não se aplica a motor	Galão 20 L	260	13
11	ÓLEO SAE 80W90 API GL-5 - TRANSMISSÃO/DIFERENCIAIS - 1 L	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90, API GL-5, PARA DIFERENCIAIS, EIXOS E SISTEMAS DE TRANSMISSÃO QUE EXIJAM ESSA ESPECIFICAÇÃO. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 1 LITRO.	Transmissão e diferenciais; não se aplica a motor	Frasco 1 L	120	120
12	ÓLEO SAE 15W40 API SN OU SUPERIOR - MOTOR GASOLINA/ÁLCOOL - 1 L	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40, API SN OU SUPERIOR, PARA MOTORES A GASOLINA/ETANOL/FLEX. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 1 LITRO.	Motor a gasolina/álcool	Frasco 1 L	78	78
13	ÓLEO SAE 0W20 API SN OU SUPERIOR - MOTOR GASOLINA/ÁLCOOL - 1 L	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO SAE 0W20, API SP OU SUPERIOR, PARA MOTORES A GASOLINA/ETANOL/FLEX. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 1 LITRO.	Motor a gasolina/álcool	Frasco 1 L	89	89
14	ÓLEO SAE 5W30 API SN OU SUPERIOR - MOTOR GASOLINA/ÁLCOOL - 1 L	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO SAE 5W30, API SN OU SUPERIOR, PARA MOTORES A GASOLINA/ETANOL/FLEX. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 1 LITRO.	Motor a gasolina/álcool	Frasco 1 L	120	120
15	ÓLEO SAE 5W30 API SN OU SUPERIOR - MOTOR DIESEL - 1 L	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO SAE 5W30, ACEA C2/C3, PARA MOTORES A DIESEL. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 1 LITRO.	Motor a diesel	Frasco 1 L	132	132
16	ÓLEO SAE 5W40 API SN OU SUPERIOR - MOTOR GASOLINA/ÁLCOOL - 1 L	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO SAE 5W40, API SN OU SUPERIOR, PARA MOTORES A GASOLINA/ETANOL/FLEX. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 1 LITRO.	Motor a gasolina/álcool	Frasco 1 L	26	26

17	ÓLEO 2T API TC - MOTOR DE GASOLINA FERRAMENTAS - 500 ML	ÓLEO LUBRIFICANTE 2T PARA MOTORES A GASOLINA DE ALTA ROTAÇÃO (MOTOSSERRAS E ROÇADEIRAS). PADRÃO API TC, REQUISITO PARA USO NA PROPORÇÃO 1:50. EMBALAGEM ORIGINAL DE 500 ML.	Motor a gasolina de ferramentas e equipamentos	Frasco 500 mL	84	168
18	ARLA 32 - VEÍCULOS COM MOTOR DIESEL - 20 L	ARLA 32 - AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOx AUTOMOTIVO PARA VEÍCULOS COM MOTOR A DIESEL, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR ISO 22241 E COM A PORTARIA INMETRO Nº 213/2021, COM REGISTRO ATIVO E SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 20 LITROS.	Veículos com motor a diesel	Galão 20 L	1.000	50
VOLUME TOTAL EQUIVALENTE DAS EMBALAGENS					6.669	1.110

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para fins de planejamento e dimensionamento preliminar da contratação, estima-se que o valor global necessário para atendimento dos quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar seja de aproximadamente R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O valor indicado possui caráter preliminar e corresponde a uma estimativa da ordem de grandeza da contratação, não constituindo, nesta etapa, o orçamento definitivo do procedimento licitatório.

A definição dos preços unitários de referência e do valor global estimado da contratação será realizada posteriormente, na etapa própria da fase preparatória, mediante pesquisa de preços devidamente documentada e aplicação da metodologia definida pela Administração, considerando os quantitativos e as especificações técnicas consolidadas para cada item.

Após a conclusão da pesquisa de preços, o valor estimado definitivo será incorporado ao Termo de Referência e aos demais documentos pertinentes do processo licitatório.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o valor global estimado corresponderá aos quantitativos máximos previstos para o período, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração, uma vez que os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada e de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório próprio, mediante Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes e ARLA 32 destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Paraíso/SC e do Fundo Municipal de Saúde.

A contratação abrangerá produtos com diferentes especificações e aplicações, compatíveis com a diversidade da frota municipal, das máquinas, dos equipamentos e das ferramentas motorizadas existentes, contemplando lubrificantes para motores a gasolina, etanol e flex, motores diesel, sistemas hidráulicos, transmissões e diferenciais, motores de dois tempos, além de ARLA 32 para os veículos que utilizam esse produto. Os produtos serão especificados individualmente de acordo com a viscosidade, classificação de desempenho, finalidade, capacidade da embalagem e demais características técnicas necessárias à sua correta aplicação, de modo a assegurar a compatibilidade com os veículos, máquinas e equipamentos a que se destinam, sem indicação injustificada de marca ou fabricante.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Compra, conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A Administração não ficará obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, que representarão os limites máximos projetados para atendimento da demanda.

Cada solicitação deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra pela empresa fornecedora, com entrega no local indicado pela Administração, dentro do Município de Paraíso/SC, sem cobrança adicional de frete, transporte, carga, descarga ou outras despesas necessárias ao fornecimento.

Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais do fabricante, lacradas, íntegras e devidamente identificadas, atendendo às especificações técnicas estabelecidas para cada item e às normas e regulamentações aplicáveis. Quando o produto estiver sujeito a registro, certificação ou controle por órgão competente, deverá apresentar situação regular na forma exigida pela legislação vigente.

O recebimento será realizado mediante conferência dos produtos entregues, incluindo quantidade, especificação, marca ofertada, capacidade da embalagem, integridade, identificação e demais requisitos aplicáveis, podendo a Administração recusar produtos que não estejam em conformidade com as condições estabelecidas.

A solução mediante registro de preços permite concentrar em um único procedimento as demandas das diversas Secretarias e do Fundo Municipal de Saúde, ao mesmo tempo em que possibilita que as aquisições ocorram somente quando necessárias, reduzindo a formação de estoques excessivos e adequando os fornecimentos ao consumo efetivo.

Dessa forma, a solução contempla todas as etapas necessárias ao atendimento da necessidade identificada, desde o registro dos preços dos produtos especificados até o seu fornecimento parcelado, recebimento e verificação da conformidade, visando assegurar a disponibilidade dos insumos necessários à manutenção e ao adequado funcionamento da frota, das máquinas, dos equipamentos e das ferramentas motorizadas da Administração Municipal.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

O objeto da contratação é tecnicamente divisível, uma vez que compreende diferentes tipos de óleos lubrificantes e ARLA 32, com especificações, viscosidades, classificações de desempenho, aplicações e unidades de fornecimento próprias, podendo cada produto ser adquirido e fornecido de forma independente dos demais.

A solução contempla 18 (dezoito) itens distintos, destinados a diferentes aplicações em motores a gasolina, etanol e flex, motores diesel, sistemas hidráulicos, transmissões, diferenciais, ferramentas e equipamentos com motores de dois tempos, além de ARLA 32.

Dessa forma, será adotado o parcelamento da contratação por item, permitindo que os licitantes apresentem propostas para um ou mais itens de seu interesse, sem necessidade de fornecer a totalidade dos produtos que integram a contratação.

Não foi identificada necessidade técnica que justifique o agrupamento dos produtos em lotes, uma vez que não há dependência entre os itens que exija seu fornecimento conjunto, tampouco necessidade de padronização decorrente da contratação de um único fornecedor. Cada item possui utilização autônoma e poderá ser fornecido, recebido e utilizado independentemente dos demais.

O julgamento e a adjudicação por item favorecem a ampliação da competitividade, permitindo a participação de fornecedores que comercializem apenas parte dos produtos pretendidos, inclusive empresas de menor porte, sem impor a necessidade de capacidade para atendimento integral de toda a relação de materiais.

O parcelamento também possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para cada produto, evitando que eventual vantagem de determinado fornecedor em alguns itens fique condicionada aos preços ofertados para produtos distintos.

A adoção do parcelamento não compromete a funcionalidade da solução nem prejudica a gestão do fornecimento, considerando que as aquisições serão realizadas mediante Sistema de Registro de Preços e de forma parcelada, conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal e do Fundo Municipal de Saúde.

Assim, considerando a divisibilidade material do objeto, a independência entre os itens e a possibilidade de ampliação da competição, mostra-se adequada a realização da contratação com julgamento pelo menor preço por item, sem formação de lotes.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se assegurar a disponibilidade dos óleos lubrificantes e do ARLA 32 necessários à manutenção e ao adequado funcionamento dos veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas motorizadas utilizados pelas diversas Secretarias do Município de Paraíso/SC e pelo Fundo Municipal de Saúde.

A solução deverá proporcionar os seguintes resultados:

I – garantir o fornecimento regular dos produtos necessários às manutenções preventivas e corretivas da frota municipal, reduzindo o risco de paralisações decorrentes da indisponibilidade de lubrificantes e demais insumos abrangidos pela contratação;

II – assegurar a utilização de produtos compatíveis com as especificações técnicas exigidas para cada veículo, máquina, equipamento ou ferramenta, contribuindo para sua adequada conservação e funcionamento;

III – possibilitar que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e conforme a demanda efetivamente verificada, evitando a formação desnecessária de estoques e a aquisição antecipada de quantidades superiores às necessidades da Administração;

IV – permitir o atendimento conjunto das necessidades das diversas Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde por meio de procedimento único, promovendo maior organização, padronização e controle das aquisições;

V – ampliar a competitividade mediante o julgamento por item, possibilitando a participação de fornecedores capazes de atender a parte ou à totalidade dos produtos licitados e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para cada item;

VI – melhorar o planejamento e o acompanhamento do consumo dos produtos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante a utilização dos quantitativos estimados e das Ordens de Compra emitidas conforme a necessidade de cada setor;

VII – reduzir a necessidade de realização de contratações isoladas ou emergenciais decorrentes da ausência de estoque ou de instrumento de fornecimento vigente;

VIII – assegurar maior eficiência administrativa na gestão das aquisições, mediante centralização do procedimento licitatório e atendimento parcelado das demandas, preservada a autonomia de cada Secretaria quanto às solicitações necessárias;

IX – contribuir para a continuidade dos serviços públicos que dependem da utilização da frota municipal, das máquinas e dos equipamentos, especialmente nas atividades de transporte, saúde, educação, infraestrutura, agricultura, assistência social e demais serviços executados pela Administração.

Os resultados pretendidos serão considerados alcançados mediante a disponibilidade dos produtos durante a vigência do registro de preços, o atendimento das Ordens de Compra nos prazos estabelecidos, a entrega de materiais em conformidade com as especificações definidas e a manutenção da capacidade operacional dos veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas atendidos pela contratação.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Previamente à realização da contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à adequada instrução e condução do procedimento licitatório, especialmente:

I – concluir e validar o levantamento dos quantitativos necessários para atendimento das diversas Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde, mantendo no processo a respectiva memória de cálculo;

II – consolidar as especificações técnicas de cada item, de forma clara e objetiva, contemplando viscosidade, classificação de desempenho, aplicação, unidade de fornecimento, capacidade da embalagem e demais características necessárias à identificação do produto;

III – realizar pesquisa de preços para definição dos valores unitários e do valor global estimado da contratação, mediante metodologia devidamente documentada no processo;

IV – elaborar o Termo de Referência, estabelecendo as condições definitivas de fornecimento, prazos de entrega, locais de entrega, critérios de recebimento, obrigações das partes, condições de pagamento, fiscalização e demais requisitos necessários à execução da contratação;

V – elaborar o edital, a minuta da Ata de Registro de Preços e os demais documentos necessários à realização do procedimento licitatório;

VI – definir os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e das aquisições dela decorrentes, observadas as atribuições estabelecidas pela Administração Municipal;

VII – organizar os procedimentos internos para emissão, encaminhamento e controle das Ordens de Compra, de forma a permitir o acompanhamento dos quantitativos solicitados e dos saldos disponíveis de cada item durante a vigência da Ata;

VIII – assegurar que os setores responsáveis pelo recebimento disponham das informações necessárias para verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações, quantidades, marcas ofertadas, condições das embalagens e demais requisitos estabelecidos na contratação.

Não se identifica necessidade de realização de obras, adequações físicas, aquisição prévia de equipamentos específicos ou contratação de serviços complementares para viabilizar a solução.

Também não se verifica necessidade de capacitação específica de servidores para a execução da contratação, considerando que se trata de aquisição de bens de natureza comum e que as atividades de solicitação, recebimento, conferência, gestão e fiscalização integram as rotinas administrativas ordinárias dos setores envolvidos.

As providências indicadas deverão ser concluídas ou adequadamente definidas antes da formalização da contratação, de modo a assegurar condições suficientes para o regular processamento da licitação e para a posterior execução da Ata de Registro de Preços.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação com as atividades de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, uma vez que os óleos lubrificantes e o ARLA 32 constituem insumos necessários ao funcionamento e à conservação de veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas motorizadas utilizados pelas diversas Secretarias Municipais e pelo Fundo Municipal de Saúde.

Podem existir contratações correlatas destinadas à prestação de serviços de manutenção mecânica, elétrica, hidráulica, troca de óleo, fornecimento de peças, filtros e outros componentes utilizados na conservação da frota. Tais contratações, contudo, possuem objetos próprios e podem ser executadas independentemente da presente aquisição.

Não foram identificadas contratações interdependentes cuja execução seja condição indispensável para a realização desta contratação ou para o fornecimento dos produtos pretendidos.

A aquisição dos óleos lubrificantes e do ARLA 32 poderá atender tanto às manutenções realizadas diretamente pela Administração quanto às situações em que os produtos sejam necessários para utilização nos veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas municipais, observadas as condições estabelecidas para cada procedimento.

Dessa forma, embora existam contratações potencialmente correlatas relacionadas à manutenção da frota, não há contratação interdependente que impeça ou condicione a execução do presente objeto.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação envolve produtos que, em razão de sua natureza, podem gerar impactos ambientais quando armazenados, utilizados ou descartados de forma inadequada, especialmente os óleos lubrificantes e os resíduos decorrentes de sua utilização. A Lei nº 14.133/2021 prevê que o Estudo Técnico Preliminar considere os possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras, inclusive quanto à logística reversa, quando aplicável.

Os principais impactos ambientais relacionados à solução estão associados ao risco de vazamentos ou derramamentos durante o transporte, armazenamento e utilização dos produtos, à geração de embalagens vazias e à geração de óleo lubrificante usado ou contaminado após as operações de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos.

O óleo lubrificante usado ou contaminado exige especial atenção, uma vez que seu descarte inadequado no solo, em cursos d'água, redes de drenagem ou sistemas de esgoto pode ocasionar danos ambientais. A Resolução CONAMA nº 362/2005 determina que todo óleo lubrificante usado ou contaminado seja recolhido, coletado e tenha destinação final ambientalmente adequada, priorizando sua recuperação por meio do rerrefino, observadas as hipóteses previstas na regulamentação.

Como medidas destinadas à prevenção e mitigação dos impactos ambientais, deverão ser observadas:

- I – entrega dos produtos em embalagens originais, lacradas, íntegras e sem vazamentos ou avarias;
- II – armazenamento dos produtos em local adequado, protegido e organizado, de modo a reduzir riscos de derramamento, contaminação e perda do material;
- III – adoção de cuidados durante o manuseio e a utilização dos produtos, evitando derramamentos e descarte inadequado;
- IV – segregação e armazenamento temporário adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado gerado nas atividades de manutenção;
- V – encaminhamento do óleo lubrificante usado ou contaminado para coleta e destinação ambientalmente adequada, por meio de agente devidamente autorizado e observadas as responsabilidades estabelecidas na regulamentação aplicável;
- VI – manutenção dos comprovantes ou certificados de coleta e destinação, quando aplicáveis, para fins de controle e rastreabilidade dos resíduos gerados;
- VII – destinação adequada das embalagens vazias, observando os sistemas de logística reversa e demais procedimentos previstos na legislação ambiental aplicável. As embalagens plásticas de óleos lubrificantes possuem

sistema específico de logística reversa destinado ao seu recolhimento e encaminhamento para reciclagem ou outra destinação ambientalmente adequada.

VIII – rejeição de produtos entregues em embalagens danificadas, com vazamentos ou em condições que possam representar risco de contaminação durante o armazenamento e a utilização.

A presente contratação refere-se ao fornecimento dos produtos, não abrangendo, por si só, serviços de coleta ou destinação dos resíduos posteriormente gerados. Entretanto, a Administração deverá observar, durante sua utilização e após o consumo, as obrigações ambientais relacionadas ao gerenciamento do óleo lubrificante usado ou contaminado e das respectivas embalagens.

Com a adoção dessas medidas, entende-se que os potenciais impactos ambientais relacionados à contratação podem ser adequadamente prevenidos e mitigados, assegurando-se o uso responsável dos produtos e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes de sua utilização.

13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos analisados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é tecnicamente e administrativamente viável, mostrando-se adequada ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Paraíso/SC e do Fundo Municipal de Saúde.

A necessidade encontra-se devidamente caracterizada, os quantitativos foram estimados a partir de levantamento realizado junto aos setores responsáveis e as especificações dos produtos foram definidas considerando as diferentes aplicações existentes na frota de veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas motorizadas da Administração.

Os produtos pretendidos são bens comuns, disponíveis no mercado e passíveis de especificação por critérios objetivos de qualidade e desempenho, permitindo a realização de procedimento competitivo sem necessidade de indicação de marca ou fabricante específico.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, mostra-se compatível com a natureza da demanda, considerando a impossibilidade de determinar previamente o momento exato e a quantidade de cada aquisição ao longo do período. O modelo permite, ainda, que os quantitativos estimados funcionem como limites máximos, sem obrigação de aquisição integral.

O parcelamento do objeto por item também se mostra adequado, considerando a independência entre os diferentes produtos e a possibilidade de participação de fornecedores distintos, favorecendo a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item.

Não foram identificados impedimentos técnicos, operacionais, ambientais ou administrativos que inviabilizem a contratação, sendo os eventuais impactos ambientais passíveis de prevenção e mitigação mediante as medidas indicadas neste estudo e a observância da legislação aplicável ao armazenamento, utilização e destinação dos resíduos gerados.

Diante do exposto, declara-se viável o prosseguimento da contratação, mediante realização de procedimento licitatório para registro de preços, com julgamento pelo menor preço por item e fornecimento parcelado de óleos lubrificantes e ARLA 32, devendo as condições definitivas da contratação ser estabelecidas no Termo de Referência, no edital e nos demais documentos integrantes do processo.

14. POSICIONAMENTO SOBRE A POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento parcelado de óleos lubrificantes e ARLA 32, não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

Os produtos possuem características comuns de mercado e o fornecimento não envolve atividades técnicas especializadas ou parcelas autônomas cuja execução por terceiros seja necessária para viabilizar a contratação. Dessa forma, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá assumir diretamente a responsabilidade pelo atendimento das Ordens de Compra e pelo fornecimento integral dos itens que lhe forem adjudicados.

A vedação busca assegurar que o fornecedor cuja proposta tenha sido aceita e que tenha demonstrado o atendimento às condições de habilitação permaneça diretamente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração, inclusive quanto à procedência, qualidade e conformidade dos produtos, aos quantitativos solicitados e aos prazos e condições de entrega.

Não será considerada subcontratação a utilização de empresa transportadora ou serviço de transporte para realização material das entregas, desde que essa atuação se limite ao transporte dos produtos e não implique transferência das obrigações de fornecimento. Nessa hipótese, permanecerá integralmente sob responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços o cumprimento de todas as condições estabelecidas na contratação, inclusive eventuais danos, atrasos, extravios ou desconformidades verificadas até o efetivo recebimento pela Administração.

Assim, diante das características do objeto e da inexistência de justificativa técnica ou econômica para transferência de sua execução a terceiros, fica vedada a subcontratação do fornecimento, sem prejuízo da utilização de serviços auxiliares de transporte sob integral responsabilidade da fornecedora.



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Paraíso/SC

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E ARLA 32, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS MOTORIZADAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO.

Item	Descrição completa	Und	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO SAE 5W20, API SN OU SUPERIOR, PARA MOTORES A GASOLINA/ETANOL/FLEX. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 1 LITRO.	Frasco 1 L	7	R\$ 63,57	R\$ 444,99
2	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO SAE 0W30, API SN OU SUPERIOR, PARA MOTORES A GASOLINA/ETANOL/FLEX. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 1 LITRO.	Frasco 1 L	73	R\$ 70,28	R\$ 5.130,44
3	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL PARA TRANSMISSÕES E SISTEMAS HIDRÁULICOS, TIPO UTTO, GRAU SAE 10W-30, NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-4, INDICADO PARA TRANSMISSÕES, SISTEMAS HIDRÁULICOS, EMBREAGENS, TOMADAS DE FORÇA E FREIOS ÚMIDOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 20 LITROS.	Galão 20 L	47	R\$ 668,84	R\$ 31.435,48
4	ÓLEO HIDRÁULICO SAE 10W, INDICADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 20 LITROS.	Galão 20 L	11	R\$ 1.020,44	R\$ 11.224,84
5	ÓLEO HIDRÁULICO AW 68, PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS, ATENDENDO À NORMA DIN 51524. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 20 LITROS.	Galão 20 L	14	R\$ 558,49	R\$ 7.818,86
6	ÓLEO HIDRÁULICO ISO VG 68, INDICADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 20 LITROS.	Galão 20 L	64	R\$ 573,15	R\$ 36.681,60
7	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40, API CI-4 OU SUPERIOR, PARA MOTORES A DIESEL. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 20 LITROS.	Galão 20 L	54	R\$ 559,15	R\$ 30.194,10
8	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CJ-4 OU SUPERIOR PARA MOTORES A DIESEL. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 20 LITROS.	Galão 20 L	28	R\$ 605,15	R\$ 16.944,20
9	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CK-4 OU SUPERIOR PARA MOTORES A DIESEL. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 20 LITROS.	Galão 20 L	16	R\$ 690,58	R\$ 11.049,28
10	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90, API GL-5, PARA DIFERENCIAIS, EIXOS E SISTEMAS DE TRANSMISSÃO QUE EXIJAM ESSA ESPECIFICAÇÃO. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 20 LITROS.	Galão 20 L	13	R\$ 679,63	R\$ 8.835,19
11	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90, API GL-5, PARA DIFERENCIAIS, EIXOS E SISTEMAS DE TRANSMISSÃO QUE EXIJAM ESSA ESPECIFICAÇÃO. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 1 LITRO.	Frasco 1 L	120	R\$ 40,91	R\$ 4.909,20
12	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40, API SN OU SUPERIOR, PARA MOTORES A GASOLINA/ETANOL/FLEX. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 1 LITRO.	Frasco 1 L	78	R\$ 40,50	R\$ 3.159,00

Item	Descrição completa	Und	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
13	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO SAE 0W20, API SP OU SUPERIOR, PARA MOTORES A GASOLINA/ETANOL/FLEX. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 1 LITRO.	Frasco 1 L	89	R\$ 40,14	R\$ 3.572,46
14	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO SAE 5W30, API SN OU SUPERIOR, PARA MOTORES A GASOLINA/ETANOL/FLEX. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 1 LITRO.	Frasco 1 L	120	R\$ 37,60	R\$ 4.512,00
15	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO SAE 5W30, ACEA C2/C3, PARA MOTORES A DIESEL. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 1 LITRO.	Frasco 1 L	132	R\$ 57,05	R\$ 7.530,60
16	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO SAE 5W40, API SN OU SUPERIOR, PARA MOTORES A GASOLINA/ETANOL/FLEX. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 1 LITRO.	Frasco 1 L	26	R\$ 41,45	R\$ 1.077,70
17	ÓLEO LUBRIFICANTE 2T PARA MOTORES A GASOLINA DE ALTA ROTAÇÃO (MOTOSSERRAS E ROÇADEIRAS). PADRÃO API TC, REQUISITO PARA USO NA PROPORÇÃO 1:50. EMBALAGEM ORIGINAL DE 500 ML.	Frasco 500 mL	168	R\$ 45,90	R\$ 7.711,20
18	ARLA 32 – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOx AUTOMOTIVO PARA VEÍCULOS COM MOTOR A DIESEL, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR ISO 22241 E COM A PORTARIA INMETRO Nº 213/2021, COM REGISTRO ATIVO E SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 20 LITROS.	Galão 20 L	50	R\$ 109,91	R\$ 5.495,50
TOTAL			1.110		R\$ 197.726,64

Volume total equivalente das embalagens: 6.669 litros.

a) Alinhamento com o Plano de Contratações Anual – PCA

O Município de Paraíso/SC não possui Plano de Contratações Anual – PCA formalmente instituído e vigente.

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal, pois objetiva assegurar o fornecimento contínuo e parcelado de óleos lubrificantes e ARLA 32 necessários à manutenção e ao adequado funcionamento dos veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas motorizadas utilizados pelas diversas Secretarias Municipais e pelo Fundo Municipal de Saúde.

A demanda foi dimensionada a partir de levantamento realizado junto aos setores responsáveis, considerando a composição da frota, as características dos veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas existentes e as respectivas necessidades de utilização dos produtos durante o período estimado.

A inexistência de PCA formalmente instituído não impede o prosseguimento da contratação, estando a necessidade administrativa devidamente caracterizada no Documento de Formalização da Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e no presente Termo de Referência.

b) Compatibilidade com as leis orçamentárias

A contratação encontra-se inserida no planejamento da Administração Municipal e deverá observar a compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a formalização da Ata de Registro de Preços não implica aquisição imediata ou obrigatória da totalidade dos quantitativos registrados. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias Municipais e pelo Fundo Municipal de Saúde durante a vigência da Ata.

As despesas decorrentes das aquisições serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias dos órgãos responsáveis, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a correspondente emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente no momento da contratação.

A contratação destina-se a assegurar a continuidade das atividades que dependem da utilização de veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas motorizadas, abrangendo as diferentes áreas de atuação da Administração Municipal.

c) Exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade

Considerando a natureza dos produtos, serão adotados critérios de sustentabilidade proporcionais ao objeto, especialmente quanto à prevenção de desperdícios, à redução dos riscos de vazamentos e derramamentos e à adequada gestão dos resíduos decorrentes de sua utilização.

Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais do fabricante, lacradas, invioladas, devidamente identificadas e em perfeitas condições, não sendo admitidos produtos fracionados, reenvasados, adulterados ou acondicionados em embalagens reutilizadas ou diversas das originalmente destinadas à sua comercialização.

O transporte e a entrega deverão ocorrer de forma a preservar a integridade dos produtos e de suas embalagens, evitando vazamentos, derramamentos ou outras situações capazes de ocasionar contaminação ambiental. Produtos entregues com embalagens danificadas, vazamentos ou outras desconformidades deverão ser substituídos pela fornecedora, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Deverá ser evitada a utilização desnecessária de embalagens secundárias. Quando necessárias para transporte ou proteção dos produtos, deverão ser utilizadas de forma compatível com a segurança da carga e com a adequada gestão dos resíduos posteriormente gerados.

O óleo lubrificante usado ou contaminado decorrente das manutenções deverá ser armazenado, coletado e destinado de forma ambientalmente adequada, observadas as responsabilidades estabelecidas na legislação aplicável e os procedimentos adotados pela Administração para gerenciamento desses resíduos.

As embalagens vazias e os demais resíduos sujeitos a sistemas de logística reversa deverão receber a destinação prevista na legislação aplicável.

Os critérios de sustentabilidade serão aplicados sem imposição de marca, fabricante ou origem específica dos produtos, preservando a competitividade e exigindo-se somente as características técnicas, de qualidade, segurança e regularidade necessárias ao atendimento do objeto.

d) Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União

Foram consideradas, como referência orientativa e no que forem compatíveis com a natureza da contratação, as diretrizes constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, especialmente aquelas relacionadas à aquisição e utilização de óleos lubrificantes e à adequada gestão dos resíduos decorrentes de seu consumo.

As especificações e condições de fornecimento contemplam medidas destinadas à prevenção de vazamentos e desperdícios, à exigência de embalagens originais e íntegras, à identificação e rastreabilidade dos produtos, ao atendimento da regulamentação aplicável e à adequada destinação dos resíduos gerados após sua utilização.

Os óleos lubrificantes sujeitos a registro perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP deverão possuir registro ativo e atender às demais exigências regulamentares aplicáveis à sua fabricação, importação e comercialização.

As medidas de sustentabilidade foram estabelecidas de forma proporcional ao objeto, sem adoção de exigências ambientais ou certificações que não sejam necessárias à qualidade, segurança, regularidade ou adequada destinação ambiental dos produtos e resíduos.

e) Justificativa e formação do preço estimado

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 197.726,64 (cento e noventa e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, correspondente aos quantitativos máximos estimados dos itens que integram o Sistema de Registro de Preços.

A pesquisa de preços foi realizada considerando referências obtidas diretamente junto a fornecedores do ramo e preços identificados no Compras.gov.br, observada, em cada item, a equivalência entre os produtos pesquisados e as especificações estabelecidas para a contratação.

Para a formação do preço estimado de cada item foi utilizada a **mediana dos preços válidos obtidos**, adotada de forma uniforme para os itens da contratação. A metodologia busca representar o comportamento central dos preços coletados e reduzir a influência de valores extremos eventualmente existentes na amostra.

Na análise das referências foram considerados, entre outros aspectos, a viscosidade, a classificação de desempenho, a aplicação, a capacidade da embalagem e as demais características técnicas necessárias para assegurar a comparabilidade entre o produto pesquisado e o produto a ser adquirido.

Não foram considerados como referência produtos cuja descrição não permitisse verificar sua compatibilidade com o objeto, que apresentassem aplicação ou especificação técnica diversa da pretendida ou cujos dados fossem insuficientes para assegurar uma comparação adequada.

A pesquisa de preços, os valores coletados, as respectivas fontes, a metodologia utilizada e a memória de cálculo integram o processo administrativo e fundamentam os valores unitários e o valor global estimado constantes deste Termo de Referência.

O valor global estimado corresponde à soma dos quantitativos máximos projetados multiplicados pelos respectivos preços unitários de referência, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração. Os fornecimentos serão realizados conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

f) Princípio da padronização

A contratação observa o princípio da padronização mediante o estabelecimento de especificações técnicas objetivas e uniformes para cada item, de acordo com sua finalidade e com as necessidades dos veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas motorizadas da Administração.

A padronização considera, conforme aplicável a cada produto, a viscosidade, a classificação de desempenho, a finalidade de utilização, a composição ou característica técnica necessária, a unidade de fornecimento, a capacidade da embalagem e os requisitos regulamentares pertinentes.

Cada item será adquirido exclusivamente de acordo com a especificação estabelecida neste Termo de Referência, não sendo admitida a substituição por produto de viscosidade, classificação, aplicação, capacidade ou característica técnica diversa, salvo quando a própria descrição do item admitir expressamente classificação ou desempenho superior e tecnicamente compatível.

Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais do fabricante, lacradas, invioladas, devidamente identificadas e com as informações exigidas pela regulamentação correspondente.

Não haverá indicação de marca ou fabricante específico, sendo admitidos produtos de qualquer marca que atendam integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade e regularidade estabelecidos para o respectivo item.

A licitante deverá informar na proposta a **marca e a identificação comercial do produto ofertado**, de modo a permitir a verificação de sua conformidade. A Administração poderá solicitar ficha técnica, ficha com dados de segurança, documento do fabricante, comprovante de registro perante o órgão competente ou outro documento idôneo necessário à confirmação das características do produto ofertado.

g) Catálogo eletrônico de padronização

Não foi identificado catálogo eletrônico de padronização formalmente adotado pelo Município de Paraíso/SC que contemple integralmente os produtos objeto da presente contratação.

Dessa forma, as especificações foram estabelecidas diretamente neste Termo de Referência, considerando as necessidades identificadas no levantamento da frota e dos equipamentos municipais, as aplicações de cada produto, as características técnicas necessárias e as formas usuais de comercialização existentes no mercado.

As descrições estabelecem parâmetros objetivos e verificáveis para apresentação das propostas, julgamento, fornecimento, recebimento e fiscalização dos produtos, preservando a padronização necessária sem restringir injustificadamente a competitividade.

h) Opção pela aquisição mais vantajosa frente às alternativas disponíveis

A realização de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item e fornecimento parcelado**, foi identificada como a solução mais adequada para atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde.

Foram consideradas as seguintes alternativas:

I – Utilização de Ata de Registro de Preços disponibilizada pelo CONDER:

A Ata de Registro de Preços que poderia ser utilizada para atendimento da demanda foi cancelada pelo CONDER, não havendo previsão de disponibilização de novo instrumento que contemple os produtos necessários. Dessa forma, essa alternativa não assegura o fornecimento necessário à Administração durante o período projetado.

II – Realização de aquisições isoladas conforme o surgimento das necessidades:

A realização de aquisições independentes ao longo do período não se mostra adequada diante do caráter recorrente da demanda, pois implicaria repetição de procedimentos administrativos, maior dificuldade de planejamento e risco de indisponibilidade dos produtos nos momentos em que forem necessários.

III – Aquisição integral dos quantitativos em uma única entrega:

A aquisição antecipada da totalidade estimada exigiria maior capacidade de armazenamento e provocaria formação de estoque superior ao consumo imediato, aumentando os riscos relacionados a vazamentos, avarias, deterioração das embalagens, perdas e permanência desnecessária dos produtos armazenados.

IV – Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com fornecimento parcelado:

A solução permite selecionar fornecedores mediante procedimento competitivo, registrar os preços dos diferentes itens e realizar as aquisições conforme a necessidade efetiva das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde, respeitados os quantitativos máximos estabelecidos.

O registro de preços também possibilita consolidar as necessidades dos diferentes setores em um único procedimento, sem obrigar a aquisição integral dos quantitativos e sem necessidade de formação de estoque excessivo.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que o Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, constitui a solução mais adequada e vantajosa para a Administração.

i) Enquadramento como atividade material acessória

O enquadramento como atividade material acessória, instrumental ou complementar **não se aplica à presente contratação**, uma vez que o objeto consiste na aquisição de bens de consumo, mediante fornecimento parcelado de óleos lubrificantes e ARLA 32, e não na contratação de serviços ou na execução indireta de atividades administrativas.

A responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços ficará restrita ao fornecimento dos produtos nas especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Compra, permanecendo sob responsabilidade da Administração a gestão da frota, a definição das necessidades de manutenção e a utilização dos produtos adquiridos.

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes e ARLA 32, destinados à manutenção e ao adequado funcionamento da frota de veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas motorizadas das diversas Secretarias do Município de Paraíso/SC e do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva dos órgãos participantes, mediante emissão de Ordem de Compra, nas quantidades e locais nela indicados, devendo cada solicitação ser atendida integralmente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

Os produtos deverão ser novos, não utilizados, fornecidos em embalagens originais do fabricante, lacradas, invioladas, devidamente identificadas e sem sinais de vazamento, fracionamento, reenvase, adulteração, contaminação ou avaria que comprometa sua qualidade, procedência ou rastreabilidade, observadas integralmente as especificações técnicas estabelecidas para cada item.

2.2. Natureza do objeto

O objeto caracteriza-se como aquisição de bens de consumo de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Os produtos possuem características técnicas identificáveis e verificáveis, tais como viscosidade, classificação de desempenho, aplicação, capacidade da embalagem, composição ou característica técnica específica e requisitos regulamentares, conforme aplicável a cada item.

A contratação compreende exclusivamente o fornecimento dos produtos especificados, não abrangendo serviços de manutenção mecânica, troca ou aplicação de óleo, instalação, coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado ou qualquer outra atividade técnica relacionada à manutenção dos veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas.

A demanda possui caráter recorrente, pois os produtos são consumidos ao longo do período de utilização e manutenção da frota, das máquinas, dos equipamentos e das ferramentas motorizadas. O momento e a quantidade de cada aquisição dependerão da necessidade efetivamente verificada, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

2.3. Fundamentação da contratação

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo menor preço por item.

A utilização do Pregão Eletrônico decorre da caracterização do objeto como aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no edital e neste Termo de Referência.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão do caráter recorrente da demanda, da existência de necessidades provenientes de diversas Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde, da variação do consumo entre os diferentes setores e da impossibilidade de determinar previamente o momento exato em que cada produto será necessário.

O Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada durante a vigência da Ata, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas, respeitados os quantitativos máximos registrados para cada item.

A existência de preços registrados não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados. Cada fornecimento será precedido da correspondente necessidade administrativa e da emissão da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e às contratações realizadas pelo Município de Paraíso/SC.

2.4. Justificativa da contratação

A contratação é necessária para assegurar a disponibilidade regular dos óleos lubrificantes e do ARLA 32 utilizados nos veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas motorizadas das diversas Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso/SC.

A frota e os equipamentos municipais apresentam diferentes características e aplicações, demandando produtos específicos para motores a gasolina, etanol e flex, motores diesel, sistemas hidráulicos, transmissões e diferenciais, ferramentas e equipamentos com motores de dois tempos, além de ARLA 32 para os veículos diesel que utilizam esse produto.

A utilização dos lubrificantes adequados é necessária para a realização das manutenções periódicas e corretivas e para a conservação dos componentes mecânicos, devendo ser respeitadas as especificações técnicas correspondentes a cada veículo, máquina ou equipamento. Da mesma forma, o fornecimento de ARLA 32 é necessário ao funcionamento dos veículos equipados com sistemas que demandam sua utilização.

Os quantitativos foram definidos mediante levantamento realizado junto às Secretarias Municipais e ao Fundo Municipal de Saúde, considerando os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas existentes, suas características e as necessidades projetadas de utilização dos produtos. A respectiva memória de cálculo integra o processo administrativo.

A necessidade de realização de procedimento próprio também decorre do cancelamento da Ata de Registro de Preços anteriormente disponibilizada pelo CONDER, sem previsão de disponibilização de nova ata capaz de assegurar o atendimento da demanda municipal durante o período necessário.

Diante dessa situação e do caráter contínuo das necessidades da frota municipal, a realização de procedimento licitatório próprio permite que o Município deixe de depender da eventual disponibilização de instrumento externo, assegurando condições para o atendimento das demandas previamente levantadas.

A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita consolidar em um único procedimento as necessidades das diversas Secretarias e do Fundo Municipal de Saúde e, simultaneamente, realizar cada aquisição apenas quando necessária, evitando tanto a formação de estoque excessivo quanto a realização sucessiva de procedimentos para aquisições pontuais.

O julgamento pelo menor preço por item amplia a possibilidade de participação de fornecedores, uma vez que os produtos possuem aplicações independentes e podem ser fornecidos separadamente, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para cada item.

Dessa forma, a contratação busca assegurar continuidade, planejamento e eficiência no fornecimento dos produtos necessários à manutenção e ao adequado funcionamento dos bens utilizados na prestação dos serviços públicos municipais.

2.5. Análise de riscos da contratação

Foram identificados os principais riscos capazes de afetar o regular fornecimento dos produtos, o controle das aquisições e a adequada execução da Ata de Registro de Preços, bem como as respectivas medidas de prevenção e tratamento.

Risco identificado	Possíveis consequências	Medidas de prevenção e tratamento	Responsável
Fornecimento de produto com especificação diferente ou incompatível com o item contratado	Utilização inadequada, possibilidade de danos aos veículos, máquinas ou equipamentos, necessidade de substituição e atraso nas manutenções	Definir objetivamente as especificações de cada item; exigir identificação da marca e do produto ofertado; conferir rótulo, embalagem e especificações no recebimento; solicitar documentação técnica quando necessária; recusar e exigir substituição do produto desconforme	Fornecedor, fiscal e servidor responsável pelo recebimento
Fornecimento de óleo lubrificante sem a regularidade exigível perante a ANP ou de ARLA 32 sem atendimento aos requisitos regulamentares aplicáveis	Aquisição de produto irregular, comprometimento da qualidade e impossibilidade de aceitação do material	Exigir atendimento à regulamentação aplicável a cada produto; verificar registro ou regularidade quando exigível; recusar produto cuja conformidade obrigatória não possa ser comprovada	Fornecedor, fiscal e servidor responsável pelo recebimento
Fornecimento de produto adulterado, contaminado, fracionado, reenvasado ou em embalagem não original	Comprometimento da qualidade e da rastreabilidade, risco de danos aos bens públicos e prejuízo à Administração	Exigir embalagem original do fabricante, lacrada, íntegra e identificada; conferir lote e demais informações do produto; recusar materiais com sinais de adulteração, reenvase ou violação	Fornecedor e servidor responsável pelo recebimento
Entrega fora do prazo máximo de 10 dias corridos	Falta do produto necessário, atraso em manutenções e possível indisponibilidade de veículos, máquinas ou equipamentos	Planejar as solicitações; encaminhar adequadamente as Ordens de Compra; acompanhar os prazos; exigir o cumprimento do prazo contratual e adotar as medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de inadimplemento	Fornecedor, fiscal e órgão solicitante
Entrega parcial ou em quantidade diferente da solicitada	Necessidade de nova entrega, atraso no atendimento da demanda e dificuldades no controle da Ata	Conferir quantitativamente cada entrega; registrar eventual divergência; exigir a complementação ou substituição correspondente sem custo adicional para a Administração	Fornecedor e servidor responsável pelo recebimento
Entrega de embalagens violadas, avariadas ou com vazamento	Perda do produto, risco ambiental e impossibilidade de recebimento regular	Exigir transporte adequado e embalagens íntegras; recusar produtos com vazamento, perfuração, violação ou avaria que comprometa sua segurança ou qualidade; exigir substituição sem ônus adicional	Fornecedor e servidor responsável pelo recebimento
Falta de disponibilidade do produto pelo fornecedor durante a vigência da Ata	Atraso ou impossibilidade de atendimento das Ordens de Compra e risco de desabastecimento	Estabelecer obrigação de fornecimento dos itens registrados; acompanhar o cumprimento das Ordens de Compra; adotar as providências administrativas e sanções previstas quando caracterizado o inadimplemento	Fornecedor e órgão gerenciador

Solicitação de quantitativo superior ao saldo registrado para determinado item	Impossibilidade de atendimento por meio da Ata e necessidade de nova solução administrativa	Manter controle atualizado dos quantitativos registrados, adquiridos e dos respectivos saldos por item; verificar o saldo antes da emissão de cada Ordem de Compra	Setor de compras, órgão gerenciador e órgãos participantes
Aquisição sem disponibilidade orçamentária para a despesa	Impossibilidade de regular formalização da aquisição	Verificar a disponibilidade orçamentária antes da emissão do empenho e da formalização de cada aquisição decorrente da Ata	Órgão solicitante e setores competentes
Alteração relevante dos preços de mercado durante a vigência da Ata	Possível perda da compatibilidade ou vantajosidade do preço registrado	Avaliar a situação quando houver indícios de alteração relevante do mercado e adotar os procedimentos previstos na legislação, na regulamentação aplicável e na Ata de Registro de Preços	Órgão gerenciador e setor de compras
Armazenamento inadequado após o recebimento	Vazamentos, perdas, deterioração das embalagens, desperdício e risco de contaminação ambiental	Armazenar os produtos em local adequado e protegido, observando as características e orientações aplicáveis; manter organização e controle dos materiais recebidos	Setor responsável pelo armazenamento
Destinação inadequada do óleo lubrificante usado ou contaminado resultante das manutenções	Risco de contaminação ambiental e descumprimento das normas aplicáveis	Manter o resíduo separado do produto novo, acondicioná-lo adequadamente e encaminhá-lo para coleta e destinação ambientalmente adequada, conforme os procedimentos adotados pela Administração e a regulamentação aplicável	Setores responsáveis pela manutenção e gestão dos resíduos

Os riscos identificados são considerados administráveis e não impedem a realização da contratação. Sua redução dependerá do estabelecimento de especificações objetivas, da conferência dos produtos no recebimento, do acompanhamento dos prazos de entrega, do controle dos quantitativos registrados e da adoção das providências administrativas previstas para situações de desconformidade ou inadimplemento.

As medidas estabelecidas deverão ser observadas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e nas aquisições dela decorrentes, sem prejuízo de outras providências que se mostrem necessárias diante de situação concreta identificada durante a execução.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, destinado à futura e eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes e ARLA 32 necessários à manutenção e ao adequado funcionamento dos veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas motorizadas das diversas Secretarias do Município de Paraíso/SC e do Fundo Municipal de Saúde.

A contratação contempla produtos com diferentes especificações e aplicações, de acordo com as características dos bens integrantes da frota e dos equipamentos municipais, incluindo lubrificantes destinados a motores, sistemas hidráulicos, transmissões, diferenciais e ferramentas motorizadas, além de ARLA 32 para os veículos que demandem sua utilização.

Cada item será registrado individualmente, de acordo com sua especificação técnica, unidade de fornecimento e quantitativo máximo estimado, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetivamente identificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecimento ocorrerá mediante emissão de Ordem de Compra, contendo a identificação do item, quantidade solicitada e local de entrega. A empresa detentora da Ata deverá realizar a entrega integral dos produtos solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

Não será estabelecido quantitativo mínimo por pedido além da própria unidade de fornecimento prevista para cada item, não podendo a empresa condicionar o atendimento da Ordem de Compra a valor mínimo, quantidade mínima adicional ou qualquer outra condição não prevista no instrumento convocatório.

Todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive transporte, frete, carga, descarga, seguro e demais despesas relacionadas à entrega, deverão estar incluídos nos preços registrados, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

Os produtos deverão corresponder integralmente às especificações do item contratado e à marca e identificação comercial informadas na proposta vencedora, sendo fornecidos em embalagens originais do fabricante, lacradas, íntegras, invioladas e devidamente identificadas, observados os requisitos técnicos e regulamentares aplicáveis.

Quando exigido pela regulamentação pertinente, os produtos deverão possuir registro, certificação ou regularidade perante o órgão competente, cabendo à fornecedora manter essa condição durante o período em que realizar os fornecimentos.

O recebimento compreenderá a conferência da quantidade, da especificação técnica, da marca e do produto ofertado, da capacidade e integridade das embalagens, da identificação do lote e dos demais requisitos estabelecidos para cada item.

Os produtos entregues em desacordo com as especificações, em quantidade divergente, com embalagem violada, avariada ou com vazamento, ou que apresentem qualquer outra desconformidade, serão recusados, cabendo à fornecedora promover sua substituição ou complementação, sem qualquer custo adicional para a Administração e sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

A contratação restringe-se ao **fornecimento dos produtos**, não abrangendo serviços de troca ou aplicação de óleo, manutenção mecânica, coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado, instalação ou qualquer outro serviço associado.

Após o recebimento, caberá aos setores responsáveis da Administração realizar o adequado armazenamento e controle dos produtos e utilizá-los exclusivamente nos veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas compatíveis com suas respectivas especificações.

Os resíduos gerados após a utilização, especialmente óleo lubrificante usado ou contaminado e embalagens sujeitas a destinação específica, deverão ser gerenciados pela Administração de acordo com os procedimentos ambientais aplicáveis, não integrando a coleta ou destinação desses resíduos as obrigações de fornecimento da empresa detentora da Ata.

A solução mediante Sistema de Registro de Preços permite atender conjuntamente às demandas das diversas Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde, mantendo os quantitativos como limites máximos estimados e possibilitando aquisições somente quando necessárias, sem obrigação de consumo integral dos valores ou quantidades registradas.

Dessa forma, a solução contempla o registro dos preços, a solicitação parcelada dos produtos, seu fornecimento, recebimento e controle, proporcionando à Administração mecanismo adequado para manter disponíveis os insumos necessários à manutenção da frota e dos equipamentos públicos, com maior planejamento, controle e eficiência nas aquisições.

4. ESCOPO DO FORNECIMENTO

4.1. Abrangência do fornecimento

O fornecimento compreende a entrega parcelada de **óleos lubrificantes e ARLA 32**, nas especificações, unidades de fornecimento e quantitativos máximos estabelecidos neste Termo de Referência, destinados ao atendimento das diversas Secretarias do Município de Paraíso/SC e do Fundo Municipal de Saúde.

A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer exclusivamente os itens para os quais tiver preço registrado, observando integralmente a marca e o produto ofertados, as especificações técnicas, a unidade de fornecimento, as condições de embalagem e os demais requisitos estabelecidos para cada item.

Os quantitativos registrados possuem natureza estimativa e representam os limites máximos passíveis de aquisição durante a vigência da Ata, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração.

4.2. Forma de solicitação

As aquisições serão realizadas conforme a necessidade efetiva dos órgãos participantes, mediante emissão de **Ordem de Compra** e Nota de Empenho.

A Ordem de Compra indicará, no mínimo, os itens, as respectivas quantidades e o local de entrega.

A fornecedora não poderá:

I – exigir quantidade mínima por pedido superior à unidade de fornecimento estabelecida para o respectivo item;

II – estabelecer valor mínimo para atendimento da Ordem de Compra;

III – condicionar o fornecimento à aquisição conjunta de outros itens;

IV – substituir o produto solicitado por outro de especificação, apresentação, capacidade ou marca diversa daquela aceita pela Administração, salvo mediante prévia e expressa autorização nos casos legalmente admitidos.

4.3. Prazo e condições de entrega

Cada Ordem de Compra deverá ser atendida integralmente no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados de seu recebimento pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

A entrega deverá ocorrer no local indicado na respectiva Ordem de Compra, dentro do Município de Paraíso/SC.

O prazo de entrega somente poderá ser alterado mediante justificativa apresentada antes de seu vencimento e expressamente aceita pela Administração, quando configurada situação que efetivamente impeça o cumprimento da obrigação, sem que o simples pedido de prorrogação produza efeito automático.

As entregas deverão ser realizadas em condições que permitam a conferência dos produtos pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.4. Condições dos produtos

Os produtos deverão ser entregues:

I – em embalagem original do fabricante, correspondente à capacidade estabelecida para cada item;

II – com embalagem lacrada, íntegra, inviolada e sem vazamentos, perfurações, deformações ou outras avarias que possam comprometer o produto;

III – com identificação legível da marca, fabricante ou importador, denominação do produto, especificação técnica, volume líquido, lote e demais informações exigidas pela regulamentação aplicável;

IV – sem sinais de adulteração, contaminação, fracionamento ou reenvase;

V – em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e com o produto indicado na proposta vencedora;

VI – com registro, certificação ou regularidade perante o órgão competente quando esses requisitos forem obrigatórios para o respectivo produto.

No caso do **ARLA 32**, o produto deverá atender integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de conformidade estabelecidos para o respectivo item.

4.5. Custos incluídos no fornecimento

O preço registrado deverá compreender todos os custos necessários ao integral cumprimento da obrigação, incluindo, sem limitação:

I – aquisição e fornecimento dos produtos;

II – embalagem;

III – transporte e frete;

IV – carga e descarga;

V – seguro, quando houver;

VI – tributos, encargos e demais despesas incidentes sobre o fornecimento;

VII – substituição ou complementação de produtos recusados por desconformidade imputável à fornecedora.

Não será admitida cobrança adicional em razão da distância do local de entrega, do quantitativo solicitado ou de qualquer despesa necessária ao cumprimento regular da Ordem de Compra.

4.6. Conferência e desconformidades

Os produtos entregues serão submetidos à conferência quanto à quantidade, item, marca e identificação comercial ofertadas, especificações técnicas, capacidade da embalagem, integridade, lacre, identificação do lote e demais requisitos aplicáveis.

A Administração recusará total ou parcialmente a entrega quando constatada desconformidade com a Ordem de Compra, com a proposta aceita ou com as especificações deste Termo de Referência.

A aceitação física da carga ou a assinatura de comprovante de entrega não implicará recebimento definitivo nem afastará a responsabilidade da fornecedora por vícios, irregularidades ou desconformidades posteriormente constatadas.

Os produtos recusados deverão ser retirados e substituídos pela fornecedora, e as quantidades faltantes deverão ser complementadas, **sem qualquer custo adicional para a Administração**, no prazo definido neste Termo de Referência para substituição ou regularização.

4.7. Atividades não abrangidas pelo objeto

Não integram o objeto da contratação:

- I – troca ou aplicação dos óleos lubrificantes;
- II – manutenção preventiva ou corretiva de veículos, máquinas, equipamentos ou ferramentas;
- III – fornecimento ou substituição de filtros, peças ou componentes;
- IV – serviços mecânicos, elétricos, hidráulicos ou outros serviços de manutenção;
- V – coleta ou transporte de óleo lubrificante usado ou contaminado;
- VI – destinação final dos resíduos decorrentes da utilização dos produtos;
- VII – limpeza, manutenção ou operação dos sistemas nos quais os produtos serão utilizados.

A obrigação da empresa detentora da Ata restringe-se ao **fornecimento e entrega dos produtos**, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, permanecendo sob responsabilidade da Administração a definição de sua utilização e as demais atividades relacionadas à manutenção dos bens públicos.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Metodologia de definição dos quantitativos

Os quantitativos foram definidos a partir de levantamento realizado junto às diversas Secretarias do Município de Paraíso/SC e ao Fundo Municipal de Saúde, considerando os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas motorizadas existentes, as especificações dos produtos utilizados e as necessidades projetadas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

O levantamento considerou as características da frota e dos equipamentos vinculados a cada setor, buscando identificar os tipos de óleos lubrificantes e demais produtos necessários para as respectivas aplicações.

A memória de cálculo detalhada, contendo a distribuição dos produtos e quantitativos considerados no levantamento, integra o processo administrativo e constitui documento de suporte à presente estimativa.

Os quantitativos apurados foram posteriormente consolidados e, quando necessário, ajustados ou arredondados para adequação às unidades comerciais de fornecimento e às necessidades projetadas da Administração, não representando previsão exata de consumo.

Esses ajustes decorrem da própria natureza da demanda, uma vez que o consumo efetivo poderá variar em função da quilometragem percorrida pelos veículos, das horas de utilização das máquinas e equipamentos, da periodicidade das manutenções, das condições de operação e de outras situações verificadas durante a vigência da Ata.

Dessa forma, os quantitativos estabelecidos representam estimativas máximas para o período, destinadas a permitir o adequado planejamento da contratação, sem constituir obrigação de aquisição integral pela Administração.

5.2. Quantitativos estimados

Item	Produto	Unidade de fornecimento	Quantidade estimada
1	Óleo SAE 5W20 – motor gasolina/álcool	Frasco 1 L	7
2	Óleo SAE 0W30 – motor gasolina/álcool	Frasco 1 L	73
3	Óleo SAE 10W30 API GL-4 – hidráulico/transmissão	Galão 20 L	47
4	Óleo hidráulico SAE 10W	Galão 20 L	11
5	Óleo hidráulico AW 68	Galão 20 L	14
6	Óleo hidráulico ISO VG 68	Galão 20 L	64
7	Óleo SAE 15W40 API CI-4 – motor diesel	Galão 20 L	54
8	Óleo SAE 15W40 API CJ-4 ou superior – motor diesel	Galão 20 L	28
9	Óleo SAE 15W40 API CK-4 ou superior – motor diesel	Galão 20 L	16
10	Óleo SAE 90 API GL-5 – diferenciais/transmissão	Galão 20 L	13
11	Óleo SAE 80W90 API GL-5 – transmissão/diferenciais	Frasco 1 L	120
12	Óleo SAE 15W40 API SN ou superior – motor gasolina/álcool	Frasco 1 L	78
13	Óleo SAE 0W20 API SP ou superior – motor gasolina/álcool	Frasco 1 L	89
14	Óleo SAE 5W30 API SN ou superior – motor gasolina/álcool	Frasco 1 L	120
15	Óleo SAE 5W30 ACEA C2/C3 – motor diesel	Frasco 1 L	132

16	Óleo SAE 5W40 API SN ou superior – motor gasolina/álcool	Frasco 1 L	26
17	Óleo 2T API TC – motor gasolina de ferramentas	Frasco 500 ml	168
18	ARLA 32 – veículos com motor diesel	Galão 20 L	50
TOTAL DE UNIDADES DE FORNECIMENTO			1.110

Os quantitativos correspondem a aproximadamente 6.669 (seis mil seiscentos e sessenta e nove) litros de produtos, consideradas as capacidades das respectivas embalagens.

5.3. Natureza estimativa dos quantitativos

Por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, os quantitativos indicados correspondem aos limites máximos estimados para atendimento das necessidades durante a vigência da Ata.

A Administração não estará obrigada a adquirir a totalidade das quantidades registradas, sendo os fornecimentos realizados de forma parcelada e somente mediante necessidade efetivamente identificada pelas Secretarias Municipais ou pelo Fundo Municipal de Saúde.

Cada aquisição será formalizada mediante Ordem de Compra, respeitados o saldo disponível do respectivo item, a necessidade administrativa e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A existência de quantitativo estimado ou de saldo registrado não assegura à empresa detentora da Ata direito ao fornecimento integral ou a qualquer quantidade mínima durante sua vigência.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Formação do preço estimado

A estimativa de preços foi realizada após a consolidação das especificações e dos quantitativos necessários à contratação, buscando-se referências compatíveis com as características técnicas, aplicações e unidades de fornecimento estabelecidas para cada item.

A pesquisa foi composta por cotações obtidas diretamente junto a fornecedores do ramo e referências de preços disponíveis no Compras.gov.br, de modo a utilizar fontes distintas e representativas do mercado.

Para fins de comparação, foram considerados somente preços correspondentes a produtos compatíveis com as especificações definidas para a contratação, especialmente quanto à viscosidade, classificação de desempenho, aplicação, capacidade da embalagem e demais características técnicas pertinentes a cada item.

As referências cuja descrição não permitisse assegurar a equivalência com o produto pretendido, ou que correspondessem a produto de especificação ou aplicação distinta, não foram utilizadas na composição do preço estimado.

6.2. Metodologia adotada

Para definição do preço unitário estimado de cada item foi adotada a mediana dos preços válidos obtidos na pesquisa, aplicada de forma uniforme aos itens da contratação.

A utilização da mediana mostra-se adequada diante da existência de variações entre os preços coletados, permitindo estabelecer valor central da amostra com menor influência de referências eventualmente situadas nos extremos da série pesquisada.

A mesma metodologia foi aplicada aos diferentes itens, preservando uniformidade na formação dos preços de referência da contratação.

A pesquisa de preços, as cotações recebidas, as referências consultadas, os valores considerados e a respectiva memória de cálculo permanecem juntados ao processo administrativo.

6.3. Valores estimados

Item	Descrição básica	Und.	Qtd.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Óleo SAE 5W20 – motor gasolina/álcool – 1 L	Frasco 1 L	7	R\$ 63,57	R\$ 444,99
2	Óleo SAE 0W30 – motor gasolina/álcool – 1 L	Frasco 1 L	73	R\$ 70,28	R\$ 5.130,44
3	Óleo SAE 10W30 API GL-4 – hidráulico/transmissão – 20 L	Galão 20 L	47	R\$ 668,84	R\$ 31.435,48
4	Óleo hidráulico SAE 10W – 20 L	Galão 20 L	11	R\$ 1.020,44	R\$ 11.224,84
5	Óleo hidráulico AW 68 – 20 L	Galão 20 L	14	R\$ 558,49	R\$ 7.818,86

6	Óleo hidráulico ISO VG 68 – 20 L	Galão 20 L	64	R\$ 573,15	R\$ 36.681,60
7	Óleo SAE 15W40 API CI-4 – motor diesel – 20 L	Galão 20 L	54	R\$ 559,15	R\$ 30.194,10
8	Óleo SAE 15W40 API CJ-4 ou superior – motor diesel – 20 L	Galão 20 L	28	R\$ 605,15	R\$ 16.944,20
9	Óleo SAE 15W40 API CK-4 ou superior – motor diesel – 20 L	Galão 20 L	16	R\$ 690,58	R\$ 11.049,28
10	Óleo SAE 90 API GL-5 – diferenciais/transmissão – 20 L	Galão 20 L	13	R\$ 679,63	R\$ 8.835,19
11	Óleo SAE 80W90 API GL-5 – transmissão/diferenciais – 1 L	Frasco 1 L	120	R\$ 40,91	R\$ 4.909,20
12	Óleo SAE 15W40 API SN ou superior – motor gasolina/álcool – 1 L	Frasco 1 L	78	R\$ 40,50	R\$ 3.159,00
13	Óleo SAE 0W20 API SP ou superior – motor gasolina/álcool – 1 L	Frasco 1 L	89	R\$ 40,14	R\$ 3.572,46
14	Óleo SAE 5W30 API SN ou superior – motor gasolina/álcool – 1 L	Frasco 1 L	120	R\$ 37,60	R\$ 4.512,00
15	Óleo SAE 5W30 ACEA C2/C3 – motor diesel – 1 L	Frasco 1 L	132	R\$ 57,05	R\$ 7.530,60
16	Óleo SAE 5W40 API SN ou superior – motor gasolina/álcool – 1 L	Frasco 1 L	26	R\$ 41,45	R\$ 1.077,70
17	Óleo 2T API TC – motor gasolina de ferramentas – 500 ml	Frasco 500 ml	168	R\$ 45,90	R\$ 7.711,20
18	ARLA 32 – veículos com motor diesel – 20 L	Galão 20 L	50	R\$ 109,91	R\$ 5.495,50
				VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 197.726,64

6.4. Valor global estimado

Considerados os quantitativos máximos previstos e os respectivos preços unitários definidos pela metodologia adotada, o valor global estimado da contratação é de R\$ 197.726,64 (cento e noventa e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos).

O valor corresponde ao montante máximo estimado caso sejam adquiridos todos os quantitativos previstos para os 18 (dezoito) itens durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o valor global estimado não constitui obrigação de aquisição integral pela Administração, tampouco assegura aos fornecedores qualquer faturamento mínimo. As aquisições ocorrerão de forma parcelada, mediante necessidade efetivamente identificada e emissão da correspondente Ordem de Compra, respeitados os quantitativos máximos registrados para cada item.

Os preços unitários estimados constituirão referência para o procedimento licitatório, sendo o julgamento realizado pelo menor preço por item.

Previsão de Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias das unidades administrativas do Município de Paraíso/SC e do Fundo Municipal de Saúde. Os recursos orçamentários serão indicados individualmente em cada Ordem de Compra, conforme a previsão orçamentária específica de cada secretaria demandante.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, durante os quais poderão ser realizadas aquisições parceladas, conforme as necessidades das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso/SC e observados os quantitativos máximos registrados para cada item.

A vigência da Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

A existência de saldo de determinado item ao término da vigência da Ata não assegura sua aquisição nem autoriza fornecimentos posteriores ao encerramento do instrumento, ressalvadas as contratações regularmente formalizadas durante sua vigência.

7.2. Prazo de entrega

Cada fornecimento será solicitado mediante emissão de Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

A empresa detentora da Ata deverá realizar a entrega integral dos produtos solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

O prazo aplica-se individualmente a cada Ordem de Compra emitida durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Não será admitida entrega parcial sem prévia autorização da Administração. A entrega de quantidade inferior à solicitada, sem autorização, não interrompe nem prorroga o prazo estabelecido para o cumprimento integral da Ordem de Compra.

7.3. Prorrogação do prazo de entrega

A prorrogação do prazo de entrega somente será admitida em situação devidamente justificada pela fornecedora e aceita expressamente pela Administração.

O pedido deverá ser apresentado antes do término do prazo de 10 (dez) dias corridos, acompanhado da justificativa e dos elementos que demonstrem a ocorrência do fato impeditivo.

A apresentação do pedido de prorrogação não suspende nem altera automaticamente o prazo de entrega, que permanecerá vigente até manifestação expressa da Administração.

Não serão consideradas justificativas suficientes situações decorrentes de falha de planejamento da fornecedora, ausência de estoque, dificuldades ordinárias de aquisição do produto, problemas com fornecedores ou transportadores por ela contratados ou outras circunstâncias inerentes aos riscos normais da atividade empresarial.

7.4. Conclusão de cada fornecimento

A obrigação correspondente a cada Ordem de Compra será considerada cumprida após a entrega integral dos produtos solicitados e sua aceitação pela Administração, observados os procedimentos e critérios de recebimento estabelecidos neste Termo de Referência.

A entrega física dos produtos ou a assinatura de comprovante de recebimento não afasta a responsabilidade da fornecedora por vícios, desconformidades ou irregularidades identificadas durante a conferência e o recebimento definitivo.

8. FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de fornecimento

O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso/SC.

Não haverá entrega inicial obrigatória nem aquisição integral dos quantitativos registrados. Cada fornecimento dependerá de solicitação específica da Administração.

A empresa fornecerá exclusivamente os itens para os quais possuir preço registrado, respeitando os quantitativos solicitados e o saldo disponível na Ata de Registro de Preços.

8.2. Emissão das Ordens de Compra

Cada aquisição será formalizada mediante **Ordem de Compra**, precedida da correspondente Nota de Empenho, contendo, no mínimo:

- I – identificação do órgão solicitante;
- II – número do item;
- III – descrição do produto;
- IV – quantidade solicitada;
- V – unidade de fornecimento;
- VI – local de entrega;
- VII – identificação da Ata de Registro de Preços correspondente.

Nenhum produto deverá ser entregue sem prévia emissão da Ordem de Compra pela Administração.

A fornecedora não poderá condicionar o atendimento da Ordem de Compra a valor mínimo de faturamento, quantidade mínima superior à unidade de fornecimento do item, aquisição conjunta de outros produtos ou qualquer outra condição não prevista neste Termo de Referência.

8.3. Prazo e condições de entrega

A fornecedora deverá entregar integralmente os produtos constantes de cada Ordem de Compra no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do seu recebimento.

Os produtos deverão ser entregues no local indicado na respectiva Ordem de Compra, dentro do Município de Paraíso/SC.

A entrega deverá compreender todas as atividades necessárias para que os produtos sejam disponibilizados no local indicado, inclusive transporte, frete, carga e descarga, sem qualquer cobrança adicional à Administração.

Não será admitida entrega parcial da quantidade solicitada sem prévia e expressa autorização da Administração.

A entrega parcial não autorizada não será considerada cumprimento da obrigação e não interromperá o prazo de 10 (dez) dias corridos estabelecido para atendimento integral da Ordem de Compra.

8.4. Produtos a serem entregues

Os produtos entregues deverão corresponder integralmente:

I – ao item indicado na Ordem de Compra;

II – à especificação técnica constante deste Termo de Referência;

III – à unidade e capacidade da embalagem estabelecidas para o item;

IV – à marca e identificação comercial informadas na proposta aceita;

V – às classificações de desempenho, viscosidade, aplicação e demais requisitos técnicos definidos para o respectivo produto;

VI – aos requisitos regulamentares exigíveis para sua fabricação e comercialização.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, lacradas, íntegras, invioladas e devidamente identificadas, sem sinais de vazamento, contaminação, adulteração, fracionamento, reenvase ou avaria.

Não será admitida a substituição da marca ou do produto constante da proposta aceita sem **prévia e expressa autorização da Administração**.

Eventual pedido de substituição deverá ser apresentado por escrito antes da entrega, devidamente justificado e acompanhado da documentação necessária à comprovação de que o produto proposto em substituição atende integralmente às especificações do item. A substituição somente poderá ocorrer após autorização expressa da Administração.

8.5. Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, de forma sumária, pelo servidor responsável pelo acompanhamento ou recebimento, mediante conferência inicial da quantidade de volumes e das condições aparentes das embalagens.

O recebimento provisório não representa aceitação definitiva dos produtos e não impede a identificação posterior de divergências de quantidade, especificação, marca, integridade, regularidade ou qualquer outra desconformidade.

A assinatura de nota fiscal, comprovante de entrega ou documento equivalente terá caráter de recebimento provisório até a conclusão da conferência definitiva.

8.6. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a conferência da conformidade dos produtos com a Ordem de Compra, a proposta aceita e este Termo de Referência.

A conferência compreenderá, conforme aplicável ao item:

I – quantidade entregue;

II – marca e identificação comercial do produto;

III – viscosidade;

IV – classificação de desempenho;

V – aplicação indicada;

VI – capacidade da embalagem;

- VII – integridade e originalidade da embalagem;
- VIII – identificação do lote;
- IX – demais informações constantes do rótulo;
- X – registro, certificação ou regularidade perante o órgão competente, quando exigível.

A Administração poderá solicitar ficha técnica, documento do fabricante ou outro documento idôneo para confirmar o atendimento das especificações quando a conferência das informações constantes da embalagem não for suficiente.

8.7. Recusa, substituição e complementação

O produto será recusado, total ou parcialmente, quando:

- I – não corresponder ao item solicitado;
- II – apresentar especificação técnica diferente da exigida;
- III – corresponder a marca ou produto diferente daquele constante da proposta aceita, sem autorização prévia da Administração;
- IV – for entregue em quantidade diferente da solicitada;
- V – apresentar embalagem violada, danificada, deformada, perfurada ou com vazamento;
- VI – apresentar sinais de adulteração, contaminação, fracionamento ou reenvase;
- VII – não apresentar registro, certificação ou regularidade obrigatória, quando exigível;
- VIII – apresentar qualquer outra desconformidade com este Termo de Referência, a proposta aceita ou a Ordem de Compra.

Os produtos recusados deverão ser retirados e substituídos pela fornecedora e as quantidades faltantes deverão ser complementadas no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contados da comunicação formal da Administração.

A substituição ou complementação ocorrerá integralmente às expensas da fornecedora, incluindo transporte, retirada, nova entrega e demais despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional à Administração.

A substituição do produto recusado não afasta a aplicação das medidas administrativas cabíveis quando caracterizado atraso, reincidência ou descumprimento das obrigações assumidas.

8.8. Documentação da entrega

A Nota Fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente entregues e deverá indicar, de forma que permita sua conferência, a identificação dos itens, quantidades, valores unitários e valores totais.

A Nota Fiscal somente será encaminhada para pagamento após o recebimento definitivo dos produtos e o respectivo atesto pelo servidor responsável.

A constatação posterior de vício, adulteração ou desconformidade não identificável durante o recebimento inicial não afasta a responsabilidade da fornecedora pela regularidade e qualidade dos produtos entregues.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Requisitos técnicos dos produtos

A detentora da Ata deverá fornecer os óleos lubrificantes e o ARLA 32 em conformidade integral com as especificações técnicas estabelecidas para cada item neste Termo de Referência.

Os produtos deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) corresponder integralmente à viscosidade, classificação de desempenho, aplicação, composição ou característica técnica, capacidade da embalagem e demais requisitos estabelecidos na descrição do respectivo item;
- b) ser novos e sem uso, fornecidos exclusivamente em embalagem original do fabricante, vedado o fornecimento de produtos fracionados, reenvasados, adulterados, contaminados ou acondicionados em embalagem diversa da original;
- c) apresentar embalagens lacradas, invioladas, íntegras e sem vazamentos, perfurações, deformações ou avarias que comprometam a conservação, segurança, qualidade ou identificação do produto;
- d) apresentar identificação legível da marca comercial, fabricante ou importador, denominação do produto, volume líquido, número do lote e demais informações exigidas pela regulamentação aplicável;
- e) apresentar na embalagem, ficha técnica, catálogo ou documentação do fabricante as informações necessárias à comprovação da viscosidade, classificação de desempenho, aplicação e demais características técnicas estabelecidas para o respectivo item;

f) os óleos lubrificantes sujeitos a registro perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP deverão possuir registro ativo e regular, em nome do produtor ou importador responsável, na forma da regulamentação aplicável;

g) os óleos lubrificantes dispensados de registro perante a ANP deverão atender às especificações técnicas e demais requisitos regulamentares aplicáveis à sua categoria;

h) o **ARLA 32** deverá atender à **ABNT NBR ISO 22241** e às exigências de avaliação da conformidade estabelecidas pelo Inmetro, devendo possuir registro ativo e identificação da conformidade exigível para sua comercialização;

i) quando houver prazo de validade estabelecido para o produto, este deverá estar vigente na data da entrega e indicado de forma legível na embalagem;

j) manter correspondência integral entre a marca e a identificação comercial informadas na proposta, a documentação técnica utilizada para comprovação da conformidade e o produto efetivamente entregue;

k) ser transportados, armazenados e manuseados pela fornecedora em condições adequadas à preservação da qualidade e da integridade das embalagens até sua efetiva entrega à Administração;

l) não apresentar sinais de adulteração, contaminação, alteração anormal de aspecto, vazamento ou qualquer outra condição que possa comprometer sua utilização;

m) ser utilizados pela Administração exclusivamente nos veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas compatíveis com as especificações técnicas de cada produto.

A licitante deverá informar na proposta comercial a **marca e a identificação comercial de cada produto ofertado**, de forma suficiente para permitir sua individualização e a verificação do atendimento às especificações exigidas.

Quando necessário à análise da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ficha técnica, catálogo, documento do fabricante ou importador, consulta a registro público ou outro documento idôneo que permita comprovar as características do produto ofertado.

A Administração poderá realizar consultas aos sistemas públicos dos órgãos reguladores competentes para confirmação da regularidade dos produtos, quando aplicável.

9.2. Obrigações da detentora da Ata

Além das demais obrigações previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e nas Ordens de Compra, caberá à detentora da Ata:

a) fornecer os produtos de forma parcelada, nas quantidades solicitadas pela Administração;

b) atender integralmente cada Ordem de Compra no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado de seu recebimento;

c) entregar os produtos no local indicado na respectiva Ordem de Compra, dentro do Município de Paraíso/SC;

d) não exigir valor mínimo de faturamento ou quantidade mínima por pedido superior à unidade de fornecimento estabelecida para cada item;

e) não condicionar o fornecimento de determinado item à aquisição de outros produtos;

f) fornecer exclusivamente produtos que atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência e que correspondam à marca e à identificação comercial constantes da proposta aceita;

g) entregar os produtos em embalagens originais do fabricante, lacradas, invioladas, íntegras e devidamente identificadas;

h) assegurar condições adequadas de transporte, carga, descarga e manuseio, prevenindo vazamentos, derramamentos, tombamentos, perfurações ou outros danos capazes de comprometer os produtos;

i) responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução do fornecimento, inclusive frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas, sem cobrança adicional à Administração;

j) retirar e substituir os produtos recusados por desconformidade e complementar eventuais quantidades faltantes no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contado da comunicação formal da Administração;

k) realizar a substituição e a complementação integralmente às suas expensas, sem qualquer custo adicional ao Município ou ao Fundo Municipal de Saúde;

l) substituir produto que venha a ser objeto de recolhimento, suspensão de comercialização ou determinação do fabricante ou de órgão competente, quando a ocorrência atingir produtos fornecidos à Administração e ainda passíveis de utilização;

m) comunicar imediatamente à Administração qualquer recolhimento, suspensão, impedimento de comercialização ou outra ocorrência de que tenha conhecimento e que possa comprometer a regularidade ou a utilização dos produtos fornecidos;

- n) apresentar Nota Fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues e à respectiva Ordem de Compra, contendo descrição, quantidade, valores unitários e valor total suficientes à conferência;
- o) manter durante a vigência da Ata as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório;
- p) manter canal de comunicação apto ao recebimento das Ordens de Compra, notificações e demais comunicações relacionadas à execução da Ata;
- q) responder pela procedência, qualidade, regularidade e conformidade dos produtos fornecidos;
- r) permanecer integralmente responsável pelo cumprimento das Ordens de Compra ainda que utilize transportadora ou outro prestador de serviço exclusivamente para realização material das entregas;
- s) prestar os esclarecimentos e apresentar os documentos relacionados aos produtos fornecidos que sejam solicitados pela fiscalização para verificação de sua conformidade.

A utilização de transportadora para realização das entregas não caracteriza subcontratação do objeto, permanecendo a detentora da Ata integralmente responsável pelo produto e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

O recebimento ou a utilização do produto pela Administração não afasta a responsabilidade da fornecedora por vício, adulteração, irregularidade ou desconformidade cuja identificação ocorra posteriormente.

9.3. Qualificação técnica e comprovação da conformidade dos produtos

Considerando que o objeto consiste no fornecimento de **bens de consumo comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado**, não será exigida apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional, registro em conselho profissional ou comprovação de experiência anterior específica para fins de habilitação técnica.

Também não será exigida autorização ou registro da **empresa licitante** perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP unicamente pelo fato de atuar como revendedora dos produtos objeto desta contratação, sem prejuízo das autorizações que sejam legalmente exigíveis em razão de atividade específica eventualmente exercida pela própria empresa.

As exigências de registro, certificação ou conformidade estabelecidas neste Termo de Referência serão verificadas em relação ao **produto ofertado e ao respectivo produtor ou importador**, conforme a regulamentação aplicável.

A comprovação da conformidade técnica dos produtos integra a análise da proposta e não constitui exigência de capacidade técnico-operacional da licitante.

A licitante deverá indicar na proposta:

- a) marca comercial de cada produto ofertado;
- b) denominação ou identificação comercial suficiente para individualização do produto;
- c) fabricante ou produtor, quando essa informação não estiver suficientemente identificada pela marca ou denominação apresentada.

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, **quando solicitado pelo Pregoeiro**, ficha técnica, catálogo, documento do fabricante ou importador, registro público ou outro documento idôneo necessário à comprovação das características do produto ofertado.

A documentação deverá permitir verificar, conforme o respectivo item:

- a) viscosidade;
- b) classificação de desempenho;
- c) campo de aplicação;
- d) característica ou composição técnica expressamente exigida;
- e) capacidade da embalagem;
- f) fabricante, produtor ou importador;
- g) registro ativo perante a ANP, quando exigível;
- h) conformidade e registro perante o Inmetro, no caso do ARLA 32;
- i) demais características técnicas expressamente estabelecidas na descrição do item.

A Administração poderá realizar diretamente consulta às bases públicas da ANP, do Inmetro ou de outro órgão competente para confirmação das informações apresentadas.

Não será exigida documentação adicional quando as informações constantes da proposta, da documentação apresentada e das consultas aos sistemas oficiais forem suficientes para comprovar objetivamente o atendimento ao item.

Caso não seja possível comprovar que o produto ofertado atende integralmente às especificações estabelecidas, a proposta referente ao respectivo item será desclassificada, observados os procedimentos previstos no edital e na legislação aplicável.

O produto efetivamente entregue deverá corresponder integralmente à marca, à identificação comercial e às especificações do produto aceito durante o procedimento licitatório, permanecendo sujeito à conferência no momento do recebimento.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado e sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pelas Secretarias Municipais e pelo Fundo Municipal de Saúde de Paraíso/SC.

10.1. Início da execução

A existência de preço registrado não autoriza o fornecimento automático dos produtos.

Cada aquisição será iniciada mediante emissão de **Ordem de Compra**, precedida da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo a identificação do item, a quantidade solicitada e o local de entrega.

A detentora da Ata somente deverá realizar o fornecimento após o recebimento da correspondente Ordem de Compra.

10.2. Fornecimento parcelado

Os produtos serão solicitados em quantidades compatíveis com a necessidade de cada órgão, respeitados os quantitativos máximos registrados e o saldo disponível de cada item.

Não haverá obrigação de aquisição integral dos quantitativos constantes da Ata de Registro de Preços, tampouco garantia de quantidade mínima de fornecimento durante sua vigência.

A fornecedora deverá atender às solicitações independentemente do valor total da Ordem de Compra, não podendo estabelecer valor mínimo de faturamento, quantidade mínima superior à unidade de fornecimento do item ou condicionar a entrega à aquisição de outros produtos.

10.3. Prazo para atendimento

A detentora da Ata deverá entregar integralmente os produtos solicitados no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

O prazo será contado individualmente para cada solicitação emitida pela Administração.

A entrega parcial somente será admitida mediante prévia e expressa autorização do órgão solicitante e não implicará alteração automática do prazo estabelecido para o atendimento integral da Ordem de Compra.

10.4. Local e condições de entrega

Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado na respectiva Ordem de Compra, dentro do Município de Paraíso/SC.

A entrega compreenderá todas as providências necessárias para disponibilização dos produtos no local indicado, inclusive transporte, frete, carga e descarga, sem qualquer cobrança adicional à Administração.

Os produtos deverão chegar ao local de entrega em condições adequadas de conservação e segurança, preservadas a integridade das embalagens, os lacres, a identificação e as características originais do fabricante.

10.5. Conformidade com a proposta

O produto entregue deverá corresponder integralmente:

I – ao item constante da Ordem de Compra;

II – à especificação técnica estabelecida neste Termo de Referência;

III – à marca e à identificação comercial constantes da proposta aceita;

IV – à unidade e à capacidade da embalagem previstas para o item;

V – às classificações, viscosidades, aplicações e demais características exigidas;

VI – aos requisitos de registro, certificação ou regularidade aplicáveis ao respectivo produto.

A alteração da marca ou do produto registrado somente poderá ocorrer mediante solicitação previamente fundamentada pela fornecedora e **autorização expressa da Administração**, após comprovação de que o produto proposto atende integralmente às especificações exigidas e observados os requisitos legais aplicáveis.

10.6. Acompanhamento da execução

A execução será acompanhada pela Administração mediante controle das Ordens de Compra emitidas, dos quantitativos fornecidos e dos respectivos saldos registrados.

O servidor responsável pelo recebimento deverá verificar a correspondência entre a Ordem de Compra, a Nota Fiscal e os produtos efetivamente entregues, realizando as conferências previstas neste Termo de Referência.

As ocorrências relacionadas a atraso, entrega parcial não autorizada, produto em desconformidade ou qualquer outro descumprimento deverão ser registradas e comunicadas ao responsável pela fiscalização para adoção das providências cabíveis.

10.7. Recusa e regularização do fornecimento

Os produtos que não atenderem às condições estabelecidas serão recusados total ou parcialmente, conforme a extensão da desconformidade.

A detentora da Ata deverá retirar e substituir os produtos recusados ou complementar as quantidades faltantes no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contados da comunicação formal da Administração.

A substituição, retirada, transporte, complementação e nova entrega ocorrerão integralmente às expensas da fornecedora, sem qualquer custo adicional à Administração.

A regularização posterior da entrega não afasta eventual responsabilidade pelo atraso ou pelo descumprimento originalmente verificado.

10.8. Encerramento de cada fornecimento

Cada Ordem de Compra será considerada regularmente executada após:

- I – entrega integral dos quantitativos solicitados;
- II – conferência da conformidade dos produtos;
- III – recebimento definitivo pela Administração; e
- IV – atesto da respectiva Nota Fiscal pelo servidor responsável.

A execução de cada Ordem de Compra é independente das demais solicitações emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.9. Responsabilidade pela execução

A detentora da Ata permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até o recebimento definitivo dos produtos pela Administração.

A utilização de transportadora ou outro prestador exclusivamente para realização material da entrega não transfere a responsabilidade pelo fornecimento nem afasta a responsabilidade da detentora da Ata por atrasos, extravios, avarias, vazamentos ou demais ocorrências verificadas até o efetivo recebimento dos produtos.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

A contratação será **parcelada por item**, com julgamento e adjudicação pelo **menor preço de cada item**, considerando que o objeto é composto por diferentes tipos de óleos lubrificantes e ARLA 32, com especificações, aplicações, capacidades de embalagem e características técnicas próprias.

Os produtos possuem utilização independente entre si e não apresentam relação técnica que exija seu fornecimento conjunto por um único fornecedor. A contratação contempla, entre outros, lubrificantes destinados a motores a gasolina, etanol e flex, motores diesel, sistemas hidráulicos, transmissões e diferenciais, ferramentas motorizadas com motores de dois tempos, além de ARLA 32.

Não foi identificada vantagem técnica ou operacional que justifique o agrupamento dos itens em lotes. O fornecimento de um produto não depende da aquisição dos demais, sendo possível sua entrega, recebimento, controle e utilização de forma autônoma.

A divisão por item também amplia a competitividade do certame, permitindo que fornecedores participem apenas dos itens que efetivamente comercializam e para os quais possuam condições de apresentar proposta vantajosa, sem necessidade de atender integralmente toda a relação de produtos.

O julgamento por item possibilita, ainda, que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa individualmente para cada produto, evitando que preços menos competitivos de determinados itens sejam compensados ou incorporados em propostas globais ou por lotes.

A eventual existência de fornecedores vencedores distintos não compromete a gestão da Ata de Registro de Preços, uma vez que cada item possuirá quantitativo, preço, saldo e fornecimento individualmente controlados, e as aquisições serão realizadas mediante Ordens de Compra conforme a necessidade dos órgãos participantes.

O parcelamento adotado não representa fracionamento indevido da contratação, pois todos os itens integrarão o mesmo procedimento licitatório, sendo a divisão utilizada exclusivamente como forma de julgamento e adjudicação compatível com a natureza divisível do objeto.

Diante da independência técnica e comercial dos produtos, da inexistência de prejuízo à execução e da possibilidade de ampliação da competição, fica justificada a adoção do **parcelamento por item, com critério de julgamento pelo menor preço por item**, não se mostrando necessário ou vantajoso o agrupamento em lotes.

12. POSICIONAMENTO SOBRE A POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento parcelado de óleos lubrificantes e ARLA 32, não será admitida a subcontratação do objeto.

O fornecimento não envolve atividade técnica especializada ou parcela autônoma cuja execução por terceiro seja necessária ou vantajosa para a Administração. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá permanecer diretamente responsável pelo atendimento das Ordens de Compra e pelo cumprimento integral das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na Ata.

A vedação à subcontratação busca assegurar que a empresa vencedora permaneça responsável pela procedência, qualidade, regularidade, conformidade técnica e entrega dos produtos, bem como pelos prazos, quantitativos e demais obrigações assumidas perante a Administração.

Não será considerada subcontratação a utilização de transportadora ou prestador de serviço exclusivamente para a realização material do transporte e da entrega dos produtos, desde que não ocorra transferência da responsabilidade pelo fornecimento.

Nessa hipótese, a detentora da Ata permanecerá integralmente responsável perante a Administração por atrasos, extravios, avarias, vazamentos, danos às embalagens ou qualquer outra ocorrência verificada até o efetivo recebimento dos produtos.

A utilização de terceiros para atividades auxiliares de transporte não estabelecerá qualquer vínculo entre a Administração e a transportadora ou prestador utilizado pela fornecedora, nem afastará ou reduzirá as responsabilidades assumidas pela detentora da Ata.

Dessa forma, fica vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da utilização de serviços auxiliares de transporte e logística, que permanecerão sob integral responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão realizadas nos termos do Decreto Municipal nº 3.495/2026, ou outro que vier a substituí-lo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 2.864/2023 e demais normas aplicáveis.

13.2. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob responsabilidade de Aline A. B. Wingert, ou de servidor que vier a substituí-la ou que seja formalmente designado pela Administração Municipal.

13.3. A fiscalização de cada fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal requisitante ou pelo Fundo Municipal de Saúde, por meio de servidor indicado para acompanhar a respectiva aquisição.

13.4. O fiscal responsável por cada aquisição deverá ser expressamente identificado na respectiva Ordem de Compra, podendo o mesmo servidor acompanhar uma ou mais aquisições, conforme definido pelo órgão requisitante.

13.5. Caberá ao fiscal indicado na Ordem de Compra acompanhar a entrega, conferir os produtos fornecidos, verificar sua conformidade com a Ordem de Compra, a proposta aceita, a Ata de Registro de Preços e este Termo de Referência, registrar eventuais ocorrências e comunicar à gestora da Ata as situações que demandem providências administrativas.

13.6. Compete à gestora da Ata de Registro de Preços:

- I – acompanhar a vigência da Ata e os respectivos saldos registrados;
- II – coordenar, no âmbito de suas atribuições, os procedimentos administrativos relacionados às aquisições decorrentes da Ata;
- III – acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelas empresas detentoras dos preços registrados;
- IV – receber e analisar as informações encaminhadas pelos fiscais quanto a atrasos, desconformidades, recusas de produtos e demais ocorrências relacionadas aos fornecimentos;
- V – adotar as providências administrativas inseridas em sua competência;
- VI – instruir e encaminhar à autoridade competente, quando necessário, procedimentos relacionados a descumprimentos, aplicação de sanções, alteração ou cancelamento de registros e demais medidas previstas na legislação, no edital e na Ata de Registro de Preços;
- VII – manter ou supervisionar o controle dos quantitativos adquiridos e dos saldos disponíveis de cada item.

13.7. Compete ao fiscal indicado na respectiva Ordem de Compra verificar, especialmente:

- I – o cumprimento do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para atendimento da Ordem de Compra;
- II – a correspondência entre os itens e quantitativos constantes da Ordem de Compra, da Nota Fiscal e os produtos efetivamente entregues;
- III – a correspondência entre a marca e a identificação comercial dos produtos entregues e aquelas constantes da proposta aceita;
- IV – o atendimento às especificações técnicas do respectivo item, incluindo, conforme aplicável, viscosidade, classificação de desempenho, aplicação, composição ou característica técnica e capacidade da embalagem;
- V – a apresentação dos produtos em embalagens originais do fabricante, lacradas, invioladas, devidamente identificadas e compatíveis com o item contratado;
- VI – a integridade das embalagens, a identificação do lote e a ausência de vazamentos, perfurações, avarias, sinais de adulteração, contaminação, fracionamento ou reenvase;
- VII – a regularidade do produto perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, quando exigível;
- VIII – no caso do ARLA 32, o atendimento aos requisitos de conformidade e regularidade estabelecidos para o produto;
- IX – a conformidade dos produtos com o edital, este Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta aceita e a respectiva Ordem de Compra;
- X – a retirada e substituição dos produtos recusados ou a complementação das quantidades faltantes dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- XI – o registro das ocorrências relacionadas ao fornecimento e sua comunicação à gestora da Ata quando necessária a adoção de providências administrativas.

13.8. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal indicado na Ordem de Compra, no momento da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos, das condições aparentes das embalagens, da identificação dos produtos e da documentação fiscal.

13.9. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos e não impede sua posterior recusa caso sejam constatadas divergências de quantidade, especificação, marca, integridade, regularidade ou qualquer outra desconformidade.

13.10. O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos produtos com a Ordem de Compra, a proposta aceita, a Ata de Registro de Preços e este Termo de Referência.

13.11. O recebimento definitivo e o atesto da Nota Fiscal serão realizados pelo servidor ou autoridade competente do respectivo órgão requisitante, conforme as atribuições e procedimentos adotados pela Administração.

13.12. Constatada qualquer desconformidade, o fiscal deverá registrar a ocorrência e comunicar formalmente a fornecedora para retirada, substituição ou complementação dos produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sem prejuízo da comunicação à gestora da Ata quando a ocorrência puder caracterizar atraso ou descumprimento das obrigações assumidas.

13.13. A empresa detentora da Ata deverá manter representante e canal de comunicação ativo para recebimento das Ordens de Compra, notificações, solicitações de substituição, pedidos de esclarecimentos e demais comunicações relacionadas à execução do objeto.

13.14. A alteração dos dados de contato deverá ser comunicada imediatamente à Administração, não podendo a empresa alegar desconhecimento de comunicação regularmente encaminhada aos dados por ela informados enquanto não houver atualização formal.

13.15. As comunicações relacionadas à execução serão realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, especialmente nos casos de emissão e encaminhamento de Ordens de Compra, atraso ou impossibilidade de atendimento, recusa, substituição ou complementação de produtos, solicitação de documentos ou esclarecimentos, registro de desconformidades e notificações relacionadas ao descumprimento de obrigações.

13.16. As comunicações, registros de fiscalização e demais documentos relevantes relacionados à execução deverão ser mantidos ou juntados ao respectivo processo administrativo, de forma a assegurar o acompanhamento e a rastreabilidade das aquisições realizadas.

13.17. A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa detentora da Ata pela execução integral do fornecimento, pela procedência, qualidade e conformidade dos produtos e pelo cumprimento das demais obrigações assumidas.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. A medição será realizada individualmente para cada Ordem de Compra, considerando exclusivamente os produtos efetivamente entregues e recebidos definitivamente pela Administração.

- 14.2.** O valor devido corresponderá às quantidades efetivamente recebidas, multiplicadas pelos respectivos preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços.
- 14.3.** Não será devido pagamento por quantitativos estimados, produtos não solicitados, não entregues, recusados ou que não tenham sido recebidos definitivamente.
- 14.4.** O recebimento provisório e definitivo observará os procedimentos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo o recebimento definitivo condição para o processamento do pagamento.
- 14.5.** A Nota Fiscal deverá corresponder à respectiva Ordem de Compra e aos produtos efetivamente recebidos, contendo descrição dos itens, quantidades, valores unitários e valores totais necessários à conferência.
- 14.6.** A Nota Fiscal que apresentar divergência quanto aos produtos, quantitativos, preços ou demais informações necessárias à liquidação será devolvida para correção, iniciando-se o prazo para liquidação após a apresentação do documento regular.
- 14.7.** Não haverá pagamento antecipado.
- 14.8.** Na hipótese de recusa, substituição ou complementação de produtos, o pagamento correspondente ficará condicionado à regularização do fornecimento e ao respectivo recebimento definitivo.
- 14.9.** O pagamento será realizado após o recebimento definitivo, o atesto da Nota Fiscal pelo responsável competente e a regular liquidação da despesa.
- 14.10.** Nos termos do Decreto Municipal nº 2.864/2023, a liquidação da despesa ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, desde que o documento esteja regular e o objeto tenha sido recebido em conformidade.
- 14.11.** O pagamento será realizado pelo órgão ou entidade responsável pela aquisição, observados os prazos, procedimentos, disponibilidade orçamentária e financeira, ordem cronológica aplicável e demais disposições do Decreto Municipal nº 2.864/2023.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 15.1.** O fornecedor será selecionado mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo menor preço por item.
- 15.2.** O julgamento será realizado individualmente para cada item, sendo considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o menor preço unitário, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências previstas no edital e neste Termo de Referência.
- 15.3.** A participação observará o tratamento diferenciado e favorecido aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021.
- 15.4.** Considerando o valor estimado individual dos itens, será observada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens cujo valor se enquadre no limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvada eventual hipótese de afastamento legal devidamente justificada no processo.
- 15.5.** A proposta comercial deverá indicar, para cada item ofertado:
- I – o preço unitário;
 - II – o preço total correspondente ao quantitativo estimado;
 - III – a marca do produto;
 - IV – a identificação ou denominação comercial do produto ofertado, de forma suficiente para sua individualização; e
 - V – as demais informações exigidas no edital para verificação da conformidade da proposta.
- 15.6.** Os preços ofertados deverão compreender todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive aquisição dos produtos, tributos, encargos, transporte, frete, carga, descarga, seguros e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.
- 15.7.** A proposta deverá corresponder integralmente às especificações estabelecidas para o respectivo item, não sendo admitida oferta de produto com viscosidade, classificação de desempenho, aplicação, capacidade da embalagem ou outra característica técnica inferior ou diversa da exigida.
- 15.8.** Será desclassificada a proposta que:
- I – apresentar vício insanável;
 - II – não atender às especificações técnicas do respectivo item;
 - III – apresentar preço superior ao valor máximo admitido pela Administração e permanecer nessa condição após eventual negociação;
 - IV – apresentar preço cuja exequibilidade não seja demonstrada quando solicitada pela Administração;
 - V – não permitir a identificação do produto ofertado ou a verificação de sua compatibilidade com as especificações exigidas; ou

VI – apresentar outra desconformidade insanável com as exigências estabelecidas no edital ou neste Termo de Referência.

15.9. Não será adotado percentual fixo ou limite matemático automático para caracterização da inexequibilidade das propostas. Quando houver dúvida fundamentada quanto à viabilidade do preço ofertado, a Administração poderá realizar diligência e solicitar ao licitante elementos que demonstrem a exequibilidade da proposta.

15.10. A Administração poderá negociar com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para obtenção de condições mais vantajosas, observados os procedimentos estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

15.11. A conformidade técnica será verificada, inicialmente, com base nas informações constantes da proposta e, quando necessário, mediante ficha técnica, catálogo, documento do fabricante ou importador, consulta a registro público ou outro documento idôneo capaz de demonstrar o atendimento às especificações do respectivo item.

15.12. A documentação técnica destinada à comprovação das características do produto poderá ser solicitada ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, não se confundindo com documentação de habilitação técnica da empresa.

15.13. Não será exigida apresentação de amostra dos produtos, considerando que sua conformidade poderá ser aferida por meio das especificações, identificação comercial, documentação técnica e consultas aos registros dos órgãos competentes, sem prejuízo da conferência dos produtos no momento do recebimento.

15.14. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira estabelecidas no edital, observadas a Lei nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

15.15. Em razão da natureza comum e da ampla disponibilidade dos produtos no mercado, não será exigido atestado de capacidade técnica, registro em conselho profissional ou comprovação de experiência anterior específica para o fornecimento.

15.16. Não será exigido registro ou autorização da empresa licitante perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP exclusivamente em razão da revenda dos produtos, sem prejuízo da comprovação da regularidade do produto, do produtor ou do importador quando exigida pela regulamentação aplicável.

15.17. No caso do ARLA 32, a conformidade do produto com os requisitos técnicos e regulamentares aplicáveis será verificada na forma estabelecida neste Termo de Referência.

15.18. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital, observada a ordem procedimental definida para o Pregão Eletrônico.

15.19. Somente será declarado vencedor do respectivo item o licitante cuja proposta seja considerada aceitável e que comprove o atendimento às condições de habilitação estabelecidas no edital.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As condições estabelecidas neste Termo de Referência integram o procedimento licitatório e deverão ser observadas pelas licitantes e pelas empresas detentoras da Ata de Registro de Preços durante toda a execução das aquisições dele decorrentes.

16.2. A apresentação de proposta implica conhecimento e aceitação das especificações, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

16.3. As especificações técnicas, quantitativos e valores estimados constantes deste Termo de Referência deverão ser considerados em conjunto com os demais documentos que integram a fase preparatória da contratação.

16.4. Os quantitativos registrados constituem estimativas máximas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços e não geram obrigação de aquisição integral pela Administração nem direito a fornecimento mínimo pelas empresas detentoras dos preços registrados.

16.5. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços somente serão realizadas mediante necessidade administrativa devidamente identificada e formalização da respectiva Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

16.6. Eventuais situações não expressamente previstas neste Termo de Referência serão solucionadas de acordo com o edital, a Ata de Registro de Preços, a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as demais normas pertinentes ao objeto.

16.7. Nenhuma comunicação, orientação ou ajuste informal poderá modificar as especificações, obrigações, prazos ou demais condições estabelecidas nos documentos que regem a contratação, devendo eventuais alterações observar a formalização e os procedimentos legalmente aplicáveis.

16.8. Integram a instrução da contratação, para os fins pertinentes, o Estudo Técnico Preliminar, a memória de cálculo dos quantitativos, a pesquisa e formação dos preços, este Termo de Referência e os demais documentos produzidos durante a fase preparatória do procedimento licitatório.

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO --/2026

PREGÃO ELETRÔNICO --/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

PARAÍSO – SC

(NOME), (CNPJ/CPF), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- I -** Que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II -** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91, conforme previsto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- III -** Que tem pleno conhecimento e aceita integralmente as regras e condições constantes no edital da presente licitação, comprometendo-se a manter, durante toda a execução contratual até seu pagamento final, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- IV -** Que cumpre o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- V -** Que não possui conflito de interesses ou vínculo direto ou indireto com agentes públicos que atuem no processo licitatório ou na execução do futuro contrato, em conformidade com os princípios da moralidade, impessoalidade e da isonomia previstos na legislação vigente.
- VI -** Que não possui sanções impeditivas de licitar ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas federativas (federal, estadual, distrital ou municipal), incluindo suspensões, impedimentos e declarações de inidoneidade;
- VII -** Que cumpre todas as normas ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis à atividade a ser contratada, conforme legislação vigente, comprometendo-se a adotá-las integralmente na execução do objeto.

Declaro, ainda, que as informações ora prestadas são verdadeiras, ciente das penalidades legais aplicáveis à falsidade, nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

(LOCAL), (DATA)

(NOME DO INTERESSADO – CNPJ/CPF)

09 - 01

PARAÍSO - SC

1992

ANEXO IV
PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2026

Dados da empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

E-mail institucional:

Dados bancários:

Responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo:

Endereço:

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	TOTAL
1	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO SAE 5W20, API SN OU SUPERIOR, PARA MOTORES A GASOLINA/ETANOL/FLEX. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 1 LITRO.	Frasco 1 L	7		
2	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO SAE 0W30, API SN OU SUPERIOR, PARA MOTORES A GASOLINA/ETANOL/FLEX. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 1 LITRO.	Frasco 1 L	73		
3	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL PARA TRANSMISSÕES E SISTEMAS HIDRÁULICOS, TIPO UTTO, GRAU SAE 10W-30, NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-4, INDICADO PARA TRANSMISSÕES, SISTEMAS HIDRÁULICOS, EMBREAGENS, TOMADAS DE FORÇA E FREIOS ÚMIDOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 20 LITROS.	Galão 20 L	47		
4	ÓLEO HIDRÁULICO SAE 10W, INDICADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 20 LITROS.	Galão 20 L	11		
5	ÓLEO HIDRÁULICO AW 68, PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS, ATENDENDO À NORMA DIN 51524. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 20 LITROS.	Galão 20 L	14		
6	ÓLEO HIDRÁULICO ISO VG 68, INDICADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 20 LITROS.	Galão 20 L	64		
7	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40, API CI-4 OU SUPERIOR, PARA MOTORES A DIESEL. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 20 LITROS.	Galão 20 L	54		
8	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CJ-4 OU SUPERIOR PARA MOTORES A DIESEL. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 20 LITROS.	Galão 20 L	28		
9	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CK-4 OU SUPERIOR PARA MOTORES A DIESEL. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 20 LITROS.	Galão 20 L	16		

10	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90, API GL-5, PARA DIFERENCIAIS, EIXOS E SISTEMAS DE TRANSMISSÃO QUE EXIJAM ESSA ESPECIFICAÇÃO. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 20 LITROS.	Galão 20 L	13		
11	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90, API GL-5, PARA DIFERENCIAIS, EIXOS E SISTEMAS DE TRANSMISSÃO QUE EXIJAM ESSA ESPECIFICAÇÃO. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 1 LITRO.	Frasco 1 L	120		
12	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40, API SN OU SUPERIOR, PARA MOTORES A GASOLINA/ETANOL/FLEX. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 1 LITRO.	Frasco 1 L	78		
13	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO SAE 0W20, API SP OU SUPERIOR, PARA MOTORES A GASOLINA/ETANOL/FLEX. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 1 LITRO.	Frasco 1 L	89		
14	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO SAE 5W30, API SN OU SUPERIOR, PARA MOTORES A GASOLINA/ETANOL/FLEX. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 1 LITRO.	Frasco 1 L	120		
15	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO SAE 5W30, ACEA C2/C3, PARA MOTORES A DIESEL. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 1 LITRO.	Frasco 1 L	132		
16	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO SAE 5W40, API SN OU SUPERIOR, PARA MOTORES A GASOLINA/ETANOL/FLEX. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 1 LITRO.	Frasco 1 L	26		
17	ÓLEO LUBRIFICANTE 2T PARA MOTORES A GASOLINA DE ALTA ROTAÇÃO (MOTOSSERRAS E ROÇADEIRAS). PADRÃO API TC, REQUISITO PARA USO NA PROPORÇÃO 1:50. EMBALAGEM ORIGINAL DE 500 ML.	Frasco 500 mL	168		
18	ARLA 32 - AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOx AUTOMOTIVO PARA VEÍCULOS COM MOTOR A DIESEL, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR ISO 22241 E COM A PORTARIA INMETRO Nº 213/2021, COM REGISTRO ATIVO E SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 20 LITROS.	Galão 20 L	50		

Validade da proposta:

Prazo de entrega: 10 dias.

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

_____, dia ____ de _____ de 2026.

Nome do responsável e assinatura
da empresa
CNPJ nº

ANEXO V**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: /2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº --/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº --/2026 – REGISTRO DE PREÇOS****Validade: 1 ano**

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, o **MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 80.912.009/0001-08, com sede na Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro, Município de Paraíso/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gilberto Belegante**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC**, inscrito no CNPJ nº _____, com sede na _____, Município de Paraíso/SC, neste ato representado por _____, doravante denominado **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, resolvem registrar os preços da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e portador(a) do RG nº _____, doravante denominada

DETENTORA DA ATA.

A presente Ata decorre do **Pregão Eletrônico nº --/2026**, Processo Licitatório nº --/2026, homologado em //2026, e tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E ARLA 32, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS MOTORIZADAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO.**

A presente Ata é celebrada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 2.864/2023, o Edital do Pregão Eletrônico nº --/2026, o Termo de Referência, a proposta apresentada pela DETENTORA DA ATA e os demais documentos integrantes do processo administrativo.

Os preços registrados, os itens, os quantitativos, as especificações e as condições de fornecimento constam da Cláusula Primeira desta Ata, vinculando as partes durante sua vigência, sem prejuízo das disposições previstas no Edital e em seus anexos.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E ARLA 32, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS MOTORIZADAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO.**, por meio do Sistema de Registro de Preços, para utilização do MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR, e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC, na condição de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

1.2. Os preços registrados, as especificações, os quantitativos estimados, a marca e o modelo comercial do produto ofertado, os valores unitários e os valores totais constam da tabela abaixo, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada pela DETENTORA DA ATA e nesta Ata de Registro de Preços:

Item	Descrição completa	Marca/ modelo	Und	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO SAE 5W20, API SN OU SUPERIOR, PARA MOTORES A GASOLINA/ETANOL/FLEX. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 1 LITRO.		Frasco 1 L	7		
2	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO SAE 0W30, API SN OU SUPERIOR, PARA MOTORES A GASOLINA/ETANOL/FLEX. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 1 LITRO.		Frasco 1 L	73		

Item	Descrição completa	Marca/ modelo	Und	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
3	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL PARA TRANSMISSÕES E SISTEMAS HIDRÁULICOS, TIPO UTTO, GRAU SAE 10W-30, NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-4, INDICADO PARA TRANSMISSÕES, SISTEMAS HIDRÁULICOS, EMBREAGENS, TOMADAS DE FORÇA E FREIOS ÚMIDOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 20 LITROS.		Galão 20 L	47		
4	ÓLEO HIDRÁULICO SAE 10W, INDICADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 20 LITROS.		Galão 20 L	11		
5	ÓLEO HIDRÁULICO AW 68, PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS, ATENDENDO À NORMA DIN 51524. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 20 LITROS.		Galão 20 L	14		
6	ÓLEO HIDRÁULICO ISO VG 68, INDICADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 20 LITROS.		Galão 20 L	64		
7	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40, API CI-4 OU SUPERIOR, PARA MOTORES A DIESEL. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 20 LITROS.		Galão 20 L	54		
8	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CJ-4 OU SUPERIOR PARA MOTORES A DIESEL. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 20 LITROS.		Galão 20 L	28		
9	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CK-4 OU SUPERIOR PARA MOTORES A DIESEL. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 20 LITROS.		Galão 20 L	16		
10	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90, API GL-5, PARA DIFERENCIAIS, EIXOS E SISTEMAS DE TRANSMISSÃO QUE EXIJAM ESSA ESPECIFICAÇÃO. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 20 LITROS.		Galão 20 L	13		
11	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90, API GL-5, PARA DIFERENCIAIS, EIXOS E SISTEMAS DE TRANSMISSÃO QUE EXIJAM ESSA ESPECIFICAÇÃO. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 1 LITRO.		Frasco 1 L	120		
12	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40, API SN OU SUPERIOR, PARA MOTORES A GASOLINA/ETANOL/FLEX. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 1 LITRO.		Frasco 1 L	78		
13	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO SAE 0W20, API SP OU SUPERIOR, PARA MOTORES A GASOLINA/ETANOL/FLEX. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 1 LITRO.		Frasco 1 L	89		
14	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO SAE 5W30, API SN OU SUPERIOR, PARA MOTORES A GASOLINA/ETANOL/FLEX. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 1 LITRO.		Frasco 1 L	120		
15	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO SAE 5W30, ACEA C2/C3, PARA MOTORES A DIESEL. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 1 LITRO.		Frasco 1 L	132		
16	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO SAE 5W40, API SN OU SUPERIOR, PARA MOTORES A GASOLINA/ETANOL/FLEX. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 1 LITRO.		Frasco 1 L	26		
17	ÓLEO LUBRIFICANTE 2T PARA MOTORES A GASOLINA DE ALTA ROTAÇÃO (MOTOSSERRAS E ROÇADEIRAS). PADRÃO API TC, REQUISITO PARA USO NA PROPORÇÃO 1:50. EMBALAGEM ORIGINAL DE 500 ML.		Frasco 500 mL	168		

Item	Descrição completa	Marca/ modelo	Und	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
18	ARLA 32 – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOx AUTOMOTIVO PARA VEÍCULOS COM MOTOR A DIESEL, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR ISO 22241 E COM A PORTARIA INMETRO Nº 213/2021, COM REGISTRO ATIVO E SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE 20 LITROS.		Galão 20 L	50		
TOTAL						

1.3. Os produtos registrados deverão ser novos, sem uso, e fornecidos em embalagem original do fabricante, correspondente à capacidade estabelecida para cada item, lacrada, íntegra, inviolada e sem vazamentos, perfurações, deformações ou outras avarias que possam comprometer o produto, observadas integralmente as especificações e demais requisitos estabelecidos para cada item no Termo de Referência.

1.4. As embalagens deverão apresentar identificação legível da marca, fabricante ou importador, denominação do produto, especificação técnica, volume líquido, lote e demais informações exigidas pela regulamentação aplicável, devendo os produtos atender às características e especificações técnicas estabelecidas para o respectivo item, inclusive quanto à viscosidade, classificação de desempenho, aplicação, capacidade da embalagem e demais requisitos pertinentes.

1.5. Os quantitativos registrados possuem natureza estimativa e representam os limites máximos passíveis de aquisição durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração, nem assegurando à detentora da Ata direito ao fornecimento integral ou a qualquer quantidade mínima durante sua vigência.

1.6. As aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Compra e Nota de Empenho, observados o saldo disponível do respectivo item, os quantitativos máximos registrados e as demais condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que, antes do término de sua vigência, seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

2.2. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento pela DETENTORA DA ATA, nas condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e em sua proposta, mas não obriga o Município de Paraíso/SC e o Fundo Municipal de Saúde de Paraíso/SC a contratar ou adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.

2.3. O Município de Paraíso/SC e o Fundo Municipal de Saúde de Paraíso/SC poderão realizar licitação específica para a aquisição do objeto registrado, desde que devidamente motivada, bem como deixar de emitir Ordens de Compra, sem que isso gere à DETENTORA DA ATA direito à exclusividade, à contratação integral dos quantitativos, à indenização ou a qualquer compensação.

2.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas na legislação, no Edital e nesta Ata, mediante decisão motivada, assegurados à DETENTORA DA ATA o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC é o ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preços, sendo o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC o ÓRGÃO PARTICIPANTE.

3.2. O Município de Paraíso/SC e o Fundo Municipal de Saúde de Paraíso/SC poderão utilizar esta Ata de Registro de Preços para a aquisição parcelada do item registrado, mediante emissão de Ordens de Compra próprias, observadas as respectivas dotações orçamentárias, a disponibilidade financeira, a necessidade efetiva de cada órgão e o saldo do quantitativo registrado.

3.3. Os preços registrados nesta Ata correspondem aos valores constantes da Cláusula Primeira, conforme a proposta classificada e adjudicada no Pregão Eletrônico nº ____/2026, Processo Licitatório nº ____/2026.

3.4. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão integralmente observadas as condições, especificações,

obrigações, prazos e demais disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, do Termo de Referência, da proposta apresentada pela DETENTORA DA ATA e deste instrumento, que se complementam e integram a contratação para todos os fins.

3.5. Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, considerando os quantitativos limitados registrados e a destinação específica do objeto às necessidades do Município de Paraíso/SC e do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso/SC.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado exclusivamente pelos produtos efetivamente solicitados mediante Ordem de Compra, entregues em conformidade com as especificações estabelecidas para o respectivo item e recebidos definitivamente pela Administração, observados os preços unitários registrados nesta Ata.

4.2. A conferência do fornecimento será realizada individualmente para cada Ordem de Compra emitida, considerando exclusivamente as quantidades efetivamente entregues, conferidas e recebidas definitivamente pelo órgão requisitante, observada a unidade de fornecimento estabelecida para cada item.

4.3. Para fins de pagamento, somente serão considerados os produtos fornecidos em conformidade com a respectiva Ordem de Compra, o Edital, o Termo de Referência, a proposta aceita e esta Ata de Registro de Preços, especialmente quanto às especificações técnicas, aplicação, viscosidade, classificação de desempenho, composição, capacidade da embalagem e demais características estabelecidas para cada item, quando aplicáveis, bem como quanto à integridade das embalagens, identificação do produto, lote e regularidade perante os órgãos competentes, quando exigível.

4.4. No ato da entrega, será realizado o recebimento provisório, mediante conferência inicial dos quantitativos, das condições aparentes das embalagens, da identificação dos produtos e da documentação fiscal, observadas as especificações e condições estabelecidas para cada item na respectiva Ordem de Compra.

4.5. O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos produtos com a respectiva Ordem de Compra, a proposta aceita, a Ata de Registro de Preços e o Termo de Referência, sendo o recebimento definitivo e o atesto da Nota Fiscal realizados pelo servidor ou autoridade competente do respectivo órgão requisitante.

4.6. Constatada qualquer desconformidade, os produtos recusados deverão ser retirados e substituídos pela DETENTORA DA ATA, ou as quantidades faltantes deverão ser complementadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sem qualquer custo adicional para a Administração, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

4.7. A nota fiscal deverá ser apresentada juntamente com a entrega ou encaminhada ao órgão solicitante imediatamente após o fornecimento, devendo ser emitida em nome da entidade responsável pela respectiva Ordem de Compra, Município de Paraíso/SC ou Fundo Municipal de Saúde de Paraíso/SC, conforme o caso.

4.8. A nota fiscal deverá conter, obrigatoriamente, o número da Ordem de Compra, a identificação do órgão ou entidade adquirente, a descrição do item fornecido, a marca e a identificação comercial do produto, a quantidade entregue, a unidade de medida, o valor unitário registrado e o valor total devido.

4.9. A nota fiscal que apresentar divergência em relação à Ordem de Compra, ao Edital, ao Termo de Referência, a esta Ata, às quantidades efetivamente entregues ou ao objeto recebido será recusada para correção, não se iniciando o prazo de liquidação e pagamento até a apresentação do documento regular.

4.10. Não haverá pagamento antecipado, nem pagamento por produtos não solicitados, entregues em desacordo com as especificações, com classificação de desempenho inferior à exigida, sem registro ativo perante a ANP, com embalagem violada, com vazamento, sem identificação de lote, em quantidade divergente da solicitada ou recusados pelo órgão requisitante.

4.11. Na hipótese de recusa total ou parcial do fornecimento, a DETENTORA DA ATA deverá substituir os produtos recusados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação do órgão solicitante, sem ônus adicional para o Município de Paraíso/SC ou para o Fundo Municipal de Saúde de Paraíso/SC. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos produtos substituídos.

4.12. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade da DETENTORA DA ATA, após o recebimento definitivo do objeto, o atesto da nota fiscal pelo responsável competente e a regular liquidação da despesa.

4.13. Conforme o Decreto Municipal nº 2.864/2023, especialmente a Seção V – Pagamentos, a liquidação e o pagamento observarão o cronograma da Contabilidade da Prefeitura Municipal de Paraíso/SC, incluindo:

I – prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a liquidação da despesa, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, desde que o documento esteja regular e o objeto tenha sido recebido em conformidade com as condições estabelecidas;

II – os pagamentos aos fornecedores do Município de Paraíso/SC serão agrupados por período e efetuados pela Tesouraria, em conjunto com a Contadoria Geral do Município;

III – quando a DETENTORA DA ATA atender simultaneamente ao Município de Paraíso/SC e ao Fundo Municipal de Saúde, os pagamentos serão realizados até a quarta-feira subsequente, relativamente às notas fiscais liquidadas na semana anterior, respeitada a ordem cronológica de liquidação e a disponibilidade financeira das respectivas fontes de recursos.

4.14. Os pagamentos serão realizados pelo órgão ou entidade adquirente, observados os procedimentos administrativos, a disponibilidade orçamentária e financeira, a ordem cronológica de liquidação e as demais disposições previstas no Decreto Municipal nº 2.864/2023.

4.15. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Paraíso/SC e do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso/SC, identificadas em cada Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades efetivamente identificadas pelas Secretarias Municipais do Município de Paraíso/SC e pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Compra, precedida da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.2. Cada Ordem de Compra deverá conter, no mínimo, a identificação do órgão solicitante, o número do item, a descrição do produto, a quantidade solicitada, a unidade de fornecimento, o local de entrega e a identificação da Ata de Registro de Preços correspondente. Nenhum produto deverá ser entregue sem prévia emissão da respectiva Ordem de Compra pela Administração.

5.3. A DETENTORA DA ATA deverá entregar integralmente os produtos constantes de cada Ordem de Compra no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do seu recebimento, sendo o prazo contado individualmente para cada solicitação emitida pela Administração.

5.4. A DETENTORA DA ATA não poderá condicionar o atendimento da Ordem de Compra a valor mínimo de faturamento, quantidade mínima superior à unidade de fornecimento estabelecida para o respectivo item, aquisição conjunta de outros produtos ou qualquer outra condição não prevista no Termo de Referência.

5.5. As entregas deverão ser realizadas no local indicado na respectiva Ordem de Compra, dentro do Município de Paraíso/SC, compreendendo todas as providências necessárias à disponibilização dos produtos, inclusive transporte, frete, carga e descarga, sem qualquer cobrança adicional à Administração.

5.6. Não será admitida entrega parcial da quantidade solicitada sem prévia e expressa autorização da Administração. A entrega parcial não autorizada não será considerada cumprimento da obrigação e não interromperá o prazo estabelecido para o atendimento integral da Ordem de Compra.

5.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, correspondente à unidade e capacidade estabelecidas para o respectivo item, lacrada, inviolada, íntegra e devidamente identificada, sem vazamentos, perfurações, deformações ou outras avarias que possam comprometer o produto.

5.8. Os produtos deverão corresponder integralmente ao item constante da Ordem de Compra, às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, à marca e à identificação comercial constantes da proposta aceita, à unidade e à capacidade da embalagem previstas para o item, bem como às classificações, viscosidades, aplicações e demais características exigidas, quando aplicáveis.

5.9. Os produtos deverão ser transportados, armazenados e manuseados pela DETENTORA DA ATA em condições adequadas à preservação de sua qualidade e da integridade das embalagens até a efetiva entrega à Administração, não podendo apresentar sinais de adulteração, contaminação, alteração anormal de aspecto, vazamento ou qualquer outra condição que possa comprometer sua utilização.

5.10. Quando aplicável ao respectivo produto, deverão ser observados os requisitos de registro, certificação, regularidade ou controle perante os órgãos competentes, inclusive a regularidade perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, quando exigível, e, no caso do ARLA 32, os requisitos de conformidade e regularidade estabelecidos para o produto.

5.11. No ato da entrega, o fiscal indicado na respectiva Ordem de Compra realizará o recebimento provisório, mediante conferência inicial dos quantitativos, das condições aparentes das embalagens, da identificação dos produtos e da documentação fiscal, sem prejuízo da posterior verificação de sua conformidade.

5.12. Serão recusados, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem desconformidade com a Ordem de Compra, a proposta aceita, o Termo de Referência, o Edital ou esta Ata de Registro de Preços, inclusive quanto à quantidade, item, marca, identificação comercial, especificações técnicas, capacidade da embalagem, integridade, lacre, lote, regularidade ou demais requisitos aplicáveis.

5.13. Na hipótese de recusa de produtos ou de constatação de quantidades faltantes, a DETENTORA DA ATA deverá retirar e substituir os produtos recusados ou complementar as quantidades faltantes no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado da comunicação formal da Administração, integralmente às suas expensas e sem qualquer custo adicional ao Município ou ao Fundo Municipal de Saúde.

5.14. A substituição, retirada ou complementação dos produtos não afasta eventual responsabilidade da DETENTORA DA ATA pelo atraso ou pelo descumprimento originalmente verificado, quando caracterizado.

5.15. Não integram o objeto da presente Ata a troca ou aplicação dos óleos lubrificantes, a manutenção preventiva ou corretiva de veículos, máquinas, equipamentos ou ferramentas, o fornecimento ou substituição de filtros, peças ou componentes, os serviços mecânicos, elétricos, hidráulicos ou outros serviços de manutenção, a coleta ou transporte de óleo lubrificante usado ou contaminado, a destinação final dos resíduos decorrentes da utilização dos produtos, nem a limpeza, manutenção ou operação dos sistemas nos quais os produtos serão utilizados.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, inclusive quanto aos prazos, às condições de fornecimento, à entrega, às especificações técnicas exigidas, à viscosidade SAE 15W40, à classificação de desempenho API CJ-4 ou superior compatível, à regularidade do produto perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, à integridade e ao lacre das embalagens, à identificação do lote, à substituição de produtos recusados e às demais obrigações previstas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e nas Ordens de Compra emitidas, sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação municipal aplicável e nos demais documentos integrantes do processo.

6.2. Poderão ser aplicadas à DETENTORA DA ATA, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, observados os critérios de dosimetria previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados à DETENTORA DA ATA o contraditório e a ampla defesa.

6.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação da DETENTORA DA ATA de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração, nem impede o cancelamento do registro de preços, a extinção de eventual contratação decorrente ou a adoção de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis.

6.5. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas de valores devidos pela Administração, cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.6. Aplicam-se a esta Ata, no que couber, todas as hipóteses de infrações administrativas, critérios de dosimetria, procedimentos, recursos e demais disposições sobre penalidades constantes do Edital, do Termo de Referência, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO E DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses.

7.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, e desde que respeitado o período mínimo de 12 (doze) meses previsto no item anterior, os preços registrados poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

7.3. O reajustamento poderá ser solicitado formalmente pela DETENTORA DA ATA, acompanhado do demonstrativo do cálculo aplicado, ou promovido pela Administração quando cabível, ficando condicionado à verificação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.4. O reajustamento será formalizado por apostilamento ou por outro instrumento administrativo formal equivalente, conforme a regulamentação municipal aplicável, produzindo efeitos somente após a aprovação pela Administração Municipal.

7.5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, para mais ou para menos, mediante negociação e decisão motivada da Administração, em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e desta Ata.

7.6. A solicitação de alteração ou atualização de preços deverá ser instruída com documentos idôneos que comprovem a alteração alegada, tais como notas fiscais, listas de preços, pesquisas de mercado, documentos de fabricantes, comprovantes de custos ou outros elementos suficientes à demonstração da necessidade de revisão.

7.7. Não será concedido reajustamento, atualização ou revisão de preços quando decorrer de erro na formulação da proposta, erro de cálculo, omissão de custos, inadequada previsão de despesas ou qualquer circunstância imputável à detentora da Ata.

7.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal convocará a DETENTORA DA ATA para negociação visando à redução do preço registrado, observado o procedimento previsto na Cláusula Oitava desta Ata.

7.9. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a detentora comprovar a impossibilidade de cumprimento do compromisso assumido, a Administração poderá promover negociação, convocar os demais fornecedores registrados, liberar a detentora do compromisso ou cancelar o registro, conforme o caso e observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O cancelamento do registro de preços da DETENTORA DA ATA ou o cancelamento total ou parcial desta Ata de Registro de Preços será formalizado por decisão motivada da Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável, do Edital e deste instrumento.

8.2. O registro de preços da DETENTORA DA ATA poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando esta:

- I – descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência ou nas Ordens de Compra emitidas;
- II – deixar de atender, sem justificativa aceita pela Administração, Ordem de Compra regularmente emitida;
- III – deixar de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- IV – não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior aos preços praticados no mercado;
- V – sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- VI – der causa à extinção de contratação decorrente desta Ata;
- VII – por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração Municipal.

8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado. Não havendo acordo ou recusando-se a DETENTORA DA ATA a reduzir o preço, o respectivo registro poderá ser cancelado, sem aplicação de penalidade, observadas as disposições da Cláusula VII desta Ata.

8.4. A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preços mediante requerimento formal e devidamente fundamentado, acompanhado de documentos que comprovem fato superveniente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, ficando a liberação condicionada à análise e à manifestação expressa da Administração Municipal.

8.5. A solicitação de cancelamento apresentada pela DETENTORA DA ATA não a desobriga do cumprimento das Ordens de Compra já emitidas, salvo liberação expressa e formal da Administração Municipal.

8.6. O cancelamento do registro de preços não prejudica a aplicação das sanções cabíveis, a cobrança de multas, o ressarcimento de prejuízos eventualmente causados à Administração Municipal e o cumprimento das obrigações já formalizadas.

8.7. A DETENTORA DA ATA será notificada da instauração do procedimento de cancelamento por meio escrito, preferencialmente eletrônico, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

8.8. Quando a DETENTORA DA ATA estiver em local incerto, ignorado ou inacessível, a notificação poderá ser realizada por publicação no órgão oficial de divulgação do Município, considerando-se regularmente cientificada para todos os fins.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9.1. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Compra, precedida da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, pelo Município de Paraíso/SC ou pelo Fundo Municipal de Saúde de Paraíso/SC, conforme a necessidade do órgão requisitante, observados os quantitativos máximos registrados e o saldo disponível de cada item.

9.2. A Ordem de Compra deverá ser emitida pela unidade competente e conter, no mínimo:

- I. identificação do órgão solicitante;
- II. número do item;
- III. descrição do produto;
- IV. quantidade solicitada;
- V. unidade de fornecimento;

- VI. local de entrega; e
- VII. identificação da Ata de Registro de Preços correspondente.

9.3. A emissão da Ordem de Compra será precedida da respectiva Nota de Empenho, observada a previsão orçamentária específica do órgão demandante e as disposições legais e regulamentares aplicáveis. Os recursos orçamentários serão indicados individualmente em cada Ordem de Compra, conforme a previsão orçamentária da Secretaria ou unidade demandante.

9.4. Nenhum produto poderá ser fornecido sem prévia emissão da respectiva Ordem de Compra pela Administração, devendo a DETENTORA DA ATA atender exclusivamente aos itens para os quais possua preço registrado, respeitados os quantitativos solicitados e o saldo disponível de cada item.

9.5. A DETENTORA DA ATA deverá atender às Ordens de Compra independentemente do valor total solicitado, não podendo exigir valor mínimo de faturamento, quantidade mínima superior à unidade de fornecimento estabelecida para o respectivo item ou condicionar o fornecimento à aquisição conjunta de outros produtos.

9.6. A emissão da Ordem de Compra, da Nota de Empenho ou de instrumento equivalente não afasta a obrigatoriedade de observância das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita da DETENTORA DA ATA, devendo cada fornecimento atender integralmente às especificações, quantidades, marca e identificação comercial correspondentes ao item registrado.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC, conforme o órgão responsável pela respectiva aquisição:

- I. emitir as Ordens de Compra, precedidas da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à correta execução do fornecimento;
- II. indicar, na respectiva Ordem de Compra, a identificação do órgão solicitante, o número do item, a descrição do produto, a quantidade solicitada, a unidade de fornecimento, o local de entrega e a identificação da Ata de Registro de Preços correspondente;
- III. solicitar os produtos conforme a necessidade efetivamente identificada, observados os quantitativos máximos registrados e o saldo disponível de cada item, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados;
- IV. disponibilizar as condições necessárias para o recebimento dos produtos no local indicado na respectiva Ordem de Compra;
- V. acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, por meio dos servidores competentes, verificando, especialmente, o cumprimento do prazo de entrega, a correspondência entre a Ordem de Compra, a Nota Fiscal e os produtos efetivamente entregues, bem como a marca, identificação comercial, especificações técnicas, unidade e capacidade da embalagem e demais requisitos aplicáveis ao respectivo item;
- VI. realizar o recebimento provisório dos produtos no momento da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos, das condições aparentes das embalagens, da identificação dos produtos e da documentação fiscal;
- VII. realizar o recebimento definitivo dos produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua conformidade com a respectiva Ordem de Compra, a proposta aceita, esta Ata de Registro de Preços e o Termo de Referência, bem como realizar o respectivo atesto da Nota Fiscal;
- VIII. recusar, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem desconformidade com a Ordem de Compra, a proposta aceita, esta Ata de Registro de Preços ou o Termo de Referência, comunicando formalmente à DETENTORA DA ATA as irregularidades constatadas e solicitando a retirada, substituição dos produtos ou complementação das quantidades faltantes, conforme o caso;
- IX. comunicar à DETENTORA DA ATA os atrasos, desconformidades, recusas de produtos e demais ocorrências relacionadas ao fornecimento, adotando as providências administrativas cabíveis;
- X. efetuar o pagamento dos produtos efetivamente entregues e definitivamente recebidos, após o recebimento definitivo, o atesto da Nota Fiscal e a regular liquidação da despesa, observadas as condições e os prazos estabelecidos nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável;
- XI. manter ou supervisionar o controle dos quantitativos adquiridos e dos saldos disponíveis de cada item registrado, observando as necessidades administrativas e os limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- XII. adotar as providências administrativas de sua competência diante de ocorrências relacionadas à execução

do fornecimento, inclusive quanto a eventuais descumprimentos, aplicação de sanções, alteração ou cancelamento de registros, quando cabíveis, observada a legislação, o Edital, o Termo de Referência e esta Ata de Registro de Preços;

- XIII.** assegurar à DETENTORA DA ATA as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Compra.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA, além das demais previstas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável:

- I. fornecer os produtos de forma parcelada, nas quantidades solicitadas pela Administração, exclusivamente em relação aos itens para os quais possuir preço registrado, observando integralmente as especificações, condições e demais requisitos estabelecidos na contratação;
- II. atender integralmente cada Ordem de Compra no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do seu recebimento, observando o prazo individualmente para cada solicitação emitida pela Administração;
- III. entregar os produtos no local indicado na respectiva Ordem de Compra, dentro do Município de Paraíso/SC, compreendendo o fornecimento todas as providências necessárias à disponibilização dos produtos no local indicado;
- IV. não exigir valor mínimo de faturamento ou quantidade mínima por pedido superior à unidade de fornecimento estabelecida para cada item, nem condicionar o fornecimento de determinado item à aquisição conjunta de outros produtos;
- V. fornecer exclusivamente produtos que atendam integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência e que correspondam à marca e à identificação comercial constantes da proposta aceita;
- VI. entregar os produtos em embalagens originais do fabricante, lacradas, invioladas, íntegras, devidamente identificadas e compatíveis com o respectivo item contratado;
- VII. assegurar condições adequadas de transporte, carga, descarga e manuseio dos produtos, prevenindo vazamentos, derramamentos, tombamentos, perfurações ou outros danos capazes de comprometer os produtos ou suas embalagens;
- VIII. responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução do fornecimento, inclusive frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas incidentes sobre o fornecimento, sem cobrança adicional ao Município de Paraíso/SC ou ao Fundo Municipal de Saúde;
- IX. retirar e substituir os produtos recusados por desconformidade ou complementar eventuais quantidades faltantes no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado da comunicação formal da Administração, realizando a substituição ou complementação integralmente às suas expensas e sem qualquer custo adicional ao Município ou ao Fundo Municipal de Saúde;
- X. substituir produto que venha a ser objeto de recolhimento, suspensão de comercialização ou determinação do fabricante ou de órgão competente, quando a ocorrência atingir produtos fornecidos à Administração e ainda passíveis de utilização;
- XI. comunicar imediatamente à Administração qualquer recolhimento, suspensão, impedimento de comercialização ou outra ocorrência de que tenha conhecimento e que possa comprometer a regularidade ou a utilização dos produtos fornecidos;
- XII. apresentar Nota Fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues e à respectiva Ordem de Compra, contendo descrição, quantidade, valores unitários e valor total suficientes à conferência e à liquidação da despesa;
- XIII. manter, durante a vigência da Ata, as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório;
- XIV. manter representante e canal de comunicação ativo e apto ao recebimento das Ordens de Compra, notificações, solicitações de substituição, pedidos de esclarecimentos e demais comunicações relacionadas à execução do objeto;
- XV. responder pela procedência, qualidade, regularidade e conformidade dos produtos fornecidos, observadas as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata, na proposta aceita e nas respectivas Ordens de Compra;
- XVI. permanecer integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas nas Ordens de Compra, ainda que utilize transportadora ou outro prestador exclusivamente para a realização material das entregas, não havendo transferência de responsabilidade pelo fornecimento;

- XVII. não subcontratar o fornecimento objeto desta Ata, permanecendo diretamente responsável pelo atendimento das Ordens de Compra e pelo fornecimento integral dos itens registrados, ressalvada a utilização de empresa transportadora ou serviço de transporte exclusivamente para a realização material das entregas, sem transferência das obrigações assumidas.

CLÁUSULA XII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

12.1. GESTÃO DA ATA

12.1.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será exercida por **Aline A. B. Wingert**, ou por servidor que vier a substituí-la ou for formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 3.495/2026, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.864/2023 e das demais normas aplicáveis.

12.1.2. Compete à gestora da Ata acompanhar sua vigência, controlar os procedimentos relacionados às futuras contratações, coordenar as demandas dos órgãos participantes, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, registrar ocorrências, adotar as providências administrativas cabíveis e instruir, quando necessário, procedimentos relativos a alteração de preços, aplicação de penalidades, cancelamento de registro ou demais medidas previstas na legislação, no Edital e nesta Ata.

12.2. DA FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

12.2.1. A fiscalização de cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços será realizada pelo órgão requisitante, por meio do fiscal indicado na respectiva Ordem de Compra, observadas as designações e os procedimentos adotados pela Administração.

12.2.2. O fiscal responsável pela respectiva aquisição deverá ser identificado na Ordem de Compra ou por outro meio formal adotado pela Administração, cabendo-lhe acompanhar a execução do fornecimento, verificar a conformidade dos produtos entregues e registrar as ocorrências relacionadas à execução da respectiva Ordem de Compra.

12.2.3. Compete ao fiscal da respectiva aquisição verificar, especialmente:

- I. o cumprimento do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para atendimento da Ordem de Compra;
- II. a correspondência entre os itens e quantitativos constantes da Ordem de Compra, da Nota Fiscal e os produtos efetivamente entregues;
- III. a correspondência entre a marca e a identificação comercial dos produtos entregues e aquelas constantes da proposta aceita;
- IV. o atendimento às especificações técnicas do respectivo item, incluindo, conforme aplicável, viscosidade, classificação de desempenho, aplicação, composição ou característica técnica e capacidade da embalagem;
- V. a apresentação dos produtos em embalagens originais do fabricante, lacradas, invioladas, devidamente identificadas e compatíveis com o item contratado;
- VI. a integridade das embalagens, a identificação do lote e a ausência de vazamentos, perfurações, avarias, sinais de adulteração, contaminação, fracionamento ou reenvase;
- VII. a regularidade do produto perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, quando exigível;
- VIII. no caso do ARLA 32, o atendimento aos requisitos de conformidade e regularidade estabelecidos para o produto;
- IX. a conformidade dos produtos com o Edital, o Termo de Referência, esta Ata de Registro de Preços, a proposta aceita e a respectiva Ordem de Compra;
- X. a retirada e substituição dos produtos recusados ou a complementação das quantidades faltantes, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.

12.2.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal indicado na respectiva Ordem de Compra, no momento da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos, das condições aparentes das embalagens, da identificação dos produtos e da documentação fiscal.

12.2.5. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, não impedindo sua posterior recusa caso sejam constatadas divergências de quantidade, especificação, marca, integridade, regularidade ou qualquer outra desconformidade.

12.2.6. O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos produtos com a respectiva Ordem de Compra, a proposta aceita, esta Ata de Registro de Preços e o Termo de Referência.

12.2.7. O recebimento definitivo e o atesto da Nota Fiscal serão realizados pelo servidor ou autoridade competente do respectivo órgão requisitante, conforme as atribuições e os procedimentos adotados pela Administração.

12.2.8. Constatada qualquer desconformidade, o fiscal deverá registrar a ocorrência e comunicar formalmente a DETENTORA DA ATA para retirada, substituição dos produtos recusados ou complementação das quantidades faltantes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sem prejuízo da comunicação à gestora da Ata quando a ocorrência puder caracterizar atraso ou descumprimento das obrigações assumidas.

12.2.9. As ocorrências relacionadas a atraso, entrega parcial não autorizada, produtos em desconformidade ou qualquer outro descumprimento deverão ser registradas e comunicadas ao responsável pela fiscalização e, quando necessário, à gestora da Ata, para adoção das providências administrativas cabíveis.

12.2.10. A execução de cada Ordem de Compra será considerada regularmente concluída após a entrega integral dos quantitativos solicitados, a conferência da conformidade dos produtos, o recebimento definitivo pela Administração e o atesto da respectiva Nota Fiscal pelo servidor responsável.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta aceita da DETENTORA DA ATA e os demais documentos que integram o respectivo processo administrativo, observada a legislação aplicável.

13.2. A presente Ata de Registro de Preços e os atos dela decorrentes serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios de publicidade exigidos pela legislação aplicável.

13.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços observarão as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços, na proposta aceita da DETENTORA DA ATA, na respectiva Ordem de Compra e na Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

13.4. A emissão de Ordem de Compra não afasta a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir integralmente as condições e especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços, na proposta aceita e na própria Ordem de Compra.

13.5. O recebimento provisório, o recebimento definitivo e o atesto da Nota Fiscal não afastam a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela procedência, qualidade, regularidade e conformidade dos produtos fornecidos, nos termos das condições estabelecidas na contratação.

13.6. A DETENTORA DA ATA deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação aplicável.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável, o Edital, o Termo de Referência e as demais normas pertinentes à matéria.

13.8. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser solucionadas administrativamente, observadas as disposições legais aplicáveis.

Paraíso - SC, -- de --- de 2026.

09 - 01 MUNICÍPIO DE PARAÍSO Gerenciador Prefeito	PARAÍSO - SC Detentora CNPJ:	1992 Juridico
---	---	-------------------------------------